EDITAL
PREÂMBULO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026-NDNN2
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DOS CAÇÕES

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES**, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, em atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, por intermédio do Agente de Contratação, o Sr. **Silvio Oliveira da Silva**, Servidor Público Municipal, designado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal por meio do **Decreto - E N.º 933/2026 alterado pelo Decreto - E N.º 935/2026**, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **Aberto e Fechado**, para a realização, sob o Regime de Empreitada Por Preço Unitário, das Obras e Serviços de Engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no Projeto Básico, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DOS CAÇÕES**, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.
A licitação será regida pela Lei Federal N.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, observadas as disposições do regulamento municipal pertinente e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Processo Administrativo N.º 2026-NDNN2.
Identificação TCE - ES N.º 2026.044E0700001.01.0060.

A Sessão Pública será realizada no dia **7 de dezembro de 2026, às 9h30min**, conforme informações abaixo:

Início do recebimento das Propostas: 23/11/2026, às 00h00min.
Limite para recebimento das Propostas: 07/12/2026, às 9h00min.
Abertura das Propostas: 07/12/2026, às 9h30min.
Início da Sessão Pública: 07/12/2026, às 9h30min.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e obtenção nos seguintes endereços eletrônicos:

Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP):
https://pncp.gov.br/app/editais

Portal da Transparência do Município de Marataízes:
https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao

Portal de Compras Públicas:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 1 / 67

EDITAL
SUMÁRIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026-NDNN2
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DOS CAÇÕES

1. INTRODUÇÃO
2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
3. LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO
4. OBJETO
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
7. PRAZOS
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
9. CREDENCIAMENTO
10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO
11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA
13. HABILITAÇÃO
14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA
15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
18. MEDIÇÕES
19. RECURSOS
20. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO
21. GARANTIA CONTRATUAL
22. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
24. REAJUSTE
25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
26. SUBCONTRATAÇÃO
27. AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
28. FORO
29. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV - MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 2 / 67

EDITAL
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E GERAIS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026-NDNN2
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DOS CAÇÕES

1. INTRODUÇÃO

1.1 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, e pelo Decreto-N N.º 3.304/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2 - A presente licitação será processado exclusivamente por meio eletrônico, mediante utilização do Sistema disponibilizado no Portal de Compras Públicas, acessível pelo endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br. As interessadas deverão realizar previamente seu Credenciamento junto ao referido Sistema, no sítio eletrônico indicado, para obtenção de login e senha de acesso em data anterior à fixada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.2.1 - O Edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município, Diário Oficial, Diário Oficial da União e no Jornal de Grande Circulação, conforme determina o Artigo 54, caput e §1º, e Artigo 94 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

1.3 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 - As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus Anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (https://pncp.gov.br/app/editais), no Portal da Transparência do Município de Marataízes (https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao) e no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, no Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br ou por E-mail: licitacao.semad@marataizes.es.gov.br, informando o número da Concorrência Eletrônica. Contatos podem ser realizados pelo Telefone: (28) 3520-6710 - Ramal 1003.

1.5.1 - O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.6 - A Impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das Propostas, mediante documento formalizado no Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.6.1 - Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

1.6.2 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.7 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a Sessão de recebimento das Propostas será realizada nos prazos indicados nos subitens **1.5.1** ou **1.6.1**, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 - Autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do **Processo Administrativo N.º 2026-NDNN2**.

3. LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 - O Agente de Contratação iniciará a Sessão Pública da **Concorrência Eletrônica N.º 000010/2026**, no Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 3 / 67

EDITAL

4. OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DOS CAÇÕES**, conforme as especificações constantes deste Edital e / ou do Projeto Básico.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os Recursos para cobrir as despesas derivadas da presente licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de **2026**:

0000011545100141.094 - URBANIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA - 00634
FONTE DE RECURSO - 172000000000

5.2 - O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no **Anexo I**, totalizando a importância de **R$ 5.592.038,93 (cinco milhões quinhentos e noventa e dois mil trinta e oito reais e noventa e três centavos)**.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. PRAZOS

7.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **14 (quatorze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, e o prazo de Execução será de **12 (doze) meses**.

7.1.1 - O prazo para o início dos Serviços será de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

7.2 - O prazo de Execução dos Serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.2.1 - O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de **60 (sessenta) meses**, a contar do recebimento, na forma do Projeto Básico, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

7.3 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da Proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da realização da licitação.

7.4 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2 - Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua Contratação, que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras Eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao Sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 - Cada representante Credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

8.6 - O envio da Proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 - Não serão admitidas nesta licitação as Empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as Empresas e / ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 12 da Lei Federal N.º 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 - Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas.

8.9 - **Não será permitida a participação de Empresas reunidas em Consórcio**.

8.10 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato os Agentes Públicos do Órgão ou Entidade licitante ou Contratante, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal N.º 14.133/2021. Também não poderão participar da licitação as pessoas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no Artigo 14 da Lei Federal N.º 14.133/2021, especialmente aquelas previstas em seu inciso IV, observada a legislação aplicável às

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 4 / 67

situações de conflito de interesses. O licitante deverá **DECLARAR**, sob as penas da lei, que não se encontra abrangido pelas referidas vedações, conforme modelo no **Anexo VII** deste Edital.

8.11 - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do (s) Projeto (s) relacionado (s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Projeto Básico.

8.12 - Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou Entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.12.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência.

8.13 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de Contrato, direta ou indiretamente, Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal N.º 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme o inciso V do Artigo 14 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.14 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de Contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por Contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.15 - As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à Habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.15.1 - A Empresa estrangeira, que concorrer isoladamente, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.16 - O envio da Proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 - Todo o procedimento para Credenciamento e Cadastramento consta no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.1.1 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

9.1.2 - O Credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

9.1.3 - É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Marataízes, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 - Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, Proposta de Preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

10.1.1 - A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da Sessão Pública.

10.1.2 - As Propostas de Preço serão ofertadas com base no valor **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto licitado.

10.2 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas Propostas inseridos no Sistema, até a abertura da Sessão Pública da presente licitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

10.2.1 - Os documentos que compõem a Proposta e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 - Os documentos complementares à Proposta e à Habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do subitem 12.3.2.

10.2.3 - O Agente de Contratação poderá, no julgamento das Propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 5 / 67

10.2.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.2.3, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.5 - Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as Propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da Proposta.

10.3 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos Serviços, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 - Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto Contratado.

10.6 - A licitante deverá remeter a Proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da Sessão Pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Agente de Contratação.

10.7 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas Propostas. A Prefeitura Municipal de Marataízes, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

10.9 - A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu Artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do Artigo 299 do Código Penal.

10.9.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

10.9.2 - A declaração falsa de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.10 - Em atendimento à legislação vigente, deverão ser preenchidos os campos no Sistema do Portal de Compras Públicas, as seguintes Declarações:

I - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
II - Declaração de Conhecimento do Edital;
III - Declaração de Reserva de Cargos;
IV - Declaração de Proposta Econômica;
V - Declaração de Não-Emprego de Menores;
VI - Declaração de Não-Emprego de Trabalho Degradante;
VII - Declaração de Acessibilidade;
VIII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

10.11 - Além das Declarações preenchidas em campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, os licitantes deverão apresentar as seguintes Declarações:

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 6 / 67

I - Declaração de Participação Permanente do Responsável Técnico, conforme modelo no Anexo VI;
II - Declaração de Inexistência de Vínculo, conforme modelo no Anexo VII;
III - Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho, conforme modelo no Anexo VIII;
IV - Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições, conforme modelo no Anexo IX;
V - Declaração de Integralidade dos Custos Trabalhistas, sob pena de desclassificação da Proposta, conforme modelo no Anexo X.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no Edital, a Sessão Pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da Sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.2 - O Agente de Contratação verificará as Propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.3 - Serão desclassificadas as Propostas:

a) - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) - Que contiverem vícios insanáveis;
c) - Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do Orçamento estimado para a Contratação;
d) - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
e) - Que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
f) - Que apresentem preço baseado exclusivamente em Proposta das demais licitantes;
g) - Que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
h) - Que não vierem acompanhadas da Declaração de Integralidade dos Custos Trabalhistas exigida no subitem 10.11, V, deste Edital.

11.3.1 - A desclassificação da Proposta será fundamentada e registrada no Sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e da ocorrência de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, observado que:

a) - O preço global da Proposta não poderá exceder o valor total estimado pela Administração;
b) - Os preços unitários não poderão exceder os respectivos preços unitários estimados pela Administração, admitidas as variações decorrentes de arredondamentos ou compensações entre itens, desde que não resultem em sobrepreço global nem comprometam a exequibilidade da Proposta, conforme avaliação motivada do Agente de Contratação.

11.3.3 - Serão consideradas inexequíveis as Propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do Artigo 59 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

11.3.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja Proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da Proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021.

11.4 - Após a análise das Propostas de Preços será divulgada nova grade ordenatória pelo Sistema contendo a relação com as Propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

11.5 - O Sistema ordenará, automaticamente, as Propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 - A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico para os autores das Propostas classificadas.

11.7 - Para a etapa de lances nesta Concorrência Eletrônica será adotado o modo de disputa **Aberto e Fechado**.

11.8 - Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 7 / 67

Sistema, observado o intervalo mínimo de R$ 0,01 (um centavo de real) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 25 deste Edital.

11.10 - A etapa inicial de envio de lances da Sessão Pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

11.10.1 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a etapa aberta de envio de lances.

11.10.2 - Encerrada a etapa aberta, o Sistema disponibilizará oportunidade para que o licitante detentor da melhor Proposta e os licitantes cujas Propostas estejam em valores até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam apresentar **um lance final e fechado**, no prazo de **5 (cinco) minutos**, o qual permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.10.3 - Não havendo, no mínimo, **03 (três) Propostas** nas condições previstas no subitem anterior, poderão participar da etapa fechada os autores das **03 (três) melhores Propostas**, independentemente da diferença percentual entre seus valores.

11.10.4 - Na etapa fechada, cada licitante poderá apresentar apenas **01 (um) lance final**, sendo vedada a sua desistência após o respectivo registro no Sistema.

11.10.5 - Encerrado o prazo para apresentação dos lances finais e fechados, o Sistema ordenará as Propostas conforme a ordem de classificação, cabendo ao Agente de Contratação dar prosseguimento ao julgamento da Proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, observadas as disposições deste Edital.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da Concorrência Eletrônica, tenha apresentado lance (s) cujo (s) valor (es) seja (m) igual (is) ou inferior (es) ao (s) previsto (s) quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** na estimativa Orçamentária.

12.1.1 - Na hipótese de ausência de lances na fase competitiva da Concorrência Eletrônica, será declarada vencedora a licitante cuja proposta apresentar valor igual ou inferior ao estimado para cada item do Projeto Básico - Anexo I.

12.3 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com o objetivo de obter Proposta mais vantajosa para a Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital, sendo vedada a negociação de condições diversas daquelas originalmente previstas.

12.3.1 - A negociação será realizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, assegurada a transparência do procedimento, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3.2 - O Agente de Contratação convocará a Licitante vencedora para enviar, em formato digital (PDF), a **Proposta Readequada e o Cronograma Físico-Financeiro**, em conformidade com o último lance ofertado no prazo de **06 (seis) horas)**, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, sob pena de desclassificação, conforme modelo no Anexo V deste Edital.

12.4 - Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública, o Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da Proposta ou do lance de Menor Preço, imediatamente após o encerramento da fase de lances ou, quando cabível, após a realização da negociação e a decisão quanto à aceitabilidade da Proposta.

12.5 - Na hipótese de a proposta apresentar indícios de inexequibilidade, a Administração poderá realizar diligência para aferir sua exequibilidade ou exigir da licitante que a demonstre, mediante a apresentação de documentos e informações pertinentes, no prazo de **01 (um) dia útil**, nos termos do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

12.6 - O Agente de Contratação poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração (ões) do (s) Serviço (s) objeto da presente licitação, na forma do Projeto Básico.

12.6.1 - Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e / ou do Projeto Básico, as Propostas serão desclassificadas.

12.6.2 - Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7 - Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Agente de Contratação ao julgamento da Habilitação observando as seguintes diretrizes:

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 8 / 67

a) - O Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e no Sistema da Prefeitura Municipal de Marataízes, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
b) - O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de Habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste Edital;
c) - Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados; Essa verificação será registrada pelo Agente de Contratação na Ata da Sessão Pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
d) - A (s) licitante (s) deverá (ão) remeter sua Documentação de Habilitação em arquivo único, no curso da Sessão Pública, somente quando solicitada (s) a fazê-lo pelo Agente de Contratação. A remessa deverá ser realizada por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br;
e) - O Agente de Contratação poderá suspender a Sessão Pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o subitem 10.2.3. A Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.
f) - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
g) - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.8 - Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a Contratação no subitem 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a Habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de Habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de Habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.8.1 - Na hipótese de Contratação de serviços comuns em que a legislação ou o Edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via Sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do subitem 12.3.2.

12.8.2 - Na hipótese do Artigo 61, §1º, da Lei Federal N.º 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das Propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da Habilitação, o procedimento previsto no subitem 12.7.

12.9 - Da Sessão, o Sistema gerará Ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. HABILITAÇÃO

13.1 - O julgamento da Habilitação se processará, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

a) - Qualificação Jurídica;
b) - Qualificação Econômico-financeira;
c) - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
d) - Qualificação Técnica.

13.1.1 - As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no Artigo 70, parágrafo único, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 9 / 67

13.4 - O Agente de Contratação poderá, no julgamento da Habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de Habilitação.

13.4.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 13.4, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

13.5 - O Agente de Contratação convocará a Licitante vencedora para enviar, em formato digital (PDF), a **Documentação de Habilitação** no prazo de **06 (seis) horas)**, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, sob pena de inabilitação, e se necessário, Documentos Complementares, conforme o subitem 10.2.2.

14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

14.1 - Registro Comercial, no caso de Empresário Individual;

14.2 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.

14.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

14.3.1 - A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de Sociedade Cooperativa.

14.4 - A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de Atas da Administração e averbação no registro competente.

14.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6 - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

14.7 - As Sociedades Cooperativas deverão apresentar, de forma atualizada e consolidada, os documentos necessários à comprovação de sua regular constituição e funcionamento, compreendendo:

a) - Ato Constitutivo;
b) - Estatuto Social, acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
c) - Regimento Interno, acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
d) - Regimentos dos fundos instituídos pelos Cooperados, acompanhados das respectivas Atas de aprovação;
e) - Atas das Assembleias Gerais de Eleição dos Dirigentes e Conselheiros;
f) - Ata da Assembleia que autorizou a Cooperativa a participar do presente certame, quando exigível, acompanhada da documentação comprobatória da data de ingresso dos Cooperados que executarão o objeto contratual.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 - Certidões Negativas de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, ou de Insolvência Civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

15.1.1 - Caso a licitante se encontre em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - Cumprimento de os demais requisitos de Habilitação constantes neste Edital;
II - Certidão do Juízo onde tramita a Recuperação Judicial de que a Empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de Contrato futuro com a Administração Pública.

- Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2 - Balanço Patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos **2 (dois) exercícios sociais**, exigíveis e apresentadas na forma da lei, deverão comprovar a boa situação financeira da Empresa, observadas as disposições do Artigo 69 da Lei Federal N.º 14.133/2021, bem como as hipóteses legais de dispensa ou limitação da exigência em razão do tempo de constituição da pessoa jurídica.

15.2.1 - Para as Empresas obrigadas a adotar, ou que tenham optado pela utilização da Escrituração Contábil Digital (ECD), as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas por meio dos arquivos em formato digital

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 10 / 67

(PDF), extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED Contábil), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento, recibo de entrega e comprovante de autenticação, quando aplicável, bem como da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), em conformidade com as normas contábeis e a legislação vigente.

15.2.2 - As Sociedades Anônimas de Capital Aberto e as Empresas de Grande Porte deverão apresentar suas demonstrações contábeis em conformidade com a legislação societária e contábil aplicável, especialmente a Lei Federal N.º 6.404/1976 e suas alterações, inclusive as promovidas pela Lei Federal N.º 11.638/2007, quando cabíveis.

15.2.3 - As Sociedades Empresárias deverão apresentar suas demonstrações contábeis devidamente elaboradas e registradas ou autenticadas conforme a legislação aplicável, observando as exigências pertinentes ao tipo societário e ao sistema de escrituração adotado, inclusive quanto à identificação e autenticação do Livro Diário, quando exigíveis.

15.2.4 - As Empresas constituídas há menos de **2 (dois) anos** deverão atender às exigências de qualificação econômico-financeira mediante a apresentação das demonstrações contábeis relativas ao último exercício, quando exigíveis, observadas as disposições do Artigo 69, § 6º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

15.2.5 - A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante a apuração dos seguintes índices contábeis, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:

I - Índice de Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a 1,00;
II - Índice de Liquidez Corrente (ILC): igual ou superior a 1,00;
III - Índice de Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00.

15.2.5.1 - Os índices serão calculados conforme as seguintes fórmulas:

Índice	**Fórmula**
Índice de Liquidez Geral (ILG)	**ILG** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Índice de Liquidez Corrente (ILC)	**ILC** = Ativo Circulante / Passivo Circulante
Índice de Solvência Geral (SG)	**SG** = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

15.2.5.2 - A exigência dos índices previstos neste subitem tem por finalidade verificar a capacidade econômico-financeira da licitante para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, considerando sua capacidade de pagamento das obrigações de curto e longo prazo e a relação entre seus ativos e passivos.

15.2.5.3 - Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (SG), será admitida, alternativamente, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a demonstração de patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do Artigo 69, § 4º, da Lei Federal N.º 14.133/2021, mediante apresentação das demonstrações contábeis exigidas neste Edital, observadas as disposições legais aplicáveis.

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

16.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante.

16.3 - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.3.1 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede da licitante.

16.3.2 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Estadual.

16.3.3 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Municipal.

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 11 / 67

16.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS.
16.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.5.1 - Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.5.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

16.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 - Registro ou Inscrição da licitante e do Responsável Técnico, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou outra entidade de classe correspondente, do exercício vigente.

17.1.1 - A Comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro permanente da licitante será realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) - Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a licitante e o Responsável Técnico;
c) - Contrato Social, quando o Profissional for Sócio da licitante;
d) - Declaração de Compromisso de futura contratação, firmada entre a licitante e o Profissional detentor do Acervo, caso este ainda não integre o seu quadro.

17.2 - Comprovação de que a licitante vencedora possuirá em seu quadro permanente, na data de celebração de Contrato, profissional, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica compatível em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou outra entidade de classe correspondente, **observado, ainda, a parcela de maior relevância e de valor significativo**.

17.2.1 - A Comprovação de que o profissional fará efetivamente parte do quadro permanente da licitante vencedora será realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) - Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a licitante e o Responsável Técnico;
c) - Contrato Social, quando o Profissional for Sócio da licitante;
d) - Declaração de Compromisso de futura contratação, firmada entre a licitante e o Profissional detentor do Acervo, caso este ainda não integre o seu quadro.

17.3 - **Da Capacidade Técnico-Operacional:**

a) - Comprovação de registro da Empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade.
b) - Para comprovar a capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar Atestado (s) ou certidão (ões), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha contratado os serviços, que demonstre (m) a execução satisfatória, pela licitante, de obra ou serviço com características semelhantes às do objeto licitado e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. A comprovação deverá abranger todas as parcelas de maior relevância e valor significativo, nos quantitativos mínimos seguintes:

Descrição	Quantidade Mínima
Execução de estaca raiz perfurada em solo, diâmetro de 410 mm, com injeção de argamassa, exclusive fornecimento do aço.	600 m
Fornecimento, dobragem e colocação de aço CA-50 nas formas.	26.500 kg
Concreto estrutural usinado, fck 35 MPa, inclusive bombeamento.	358 m³
Pavimentação com blocos de concreto de 35 MPa, espessura de 8 cm, sobre colchão de areia de 5 cm, inclusive fornecimento e transporte.	960 m²
Corrimão em eucalipto tratado, conforme detalhamento.	975 m

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 12 / 67

Formas curvas de madeira sem reutilização, inclusive fornecimento e transporte das madeiras.	240 m²

c) - A comprovação poderá ser feita mediante um único Atestado ou certidão que contemple todas as parcelas acima, nos respectivos quantitativos mínimos; ou mais de um Atestado ou certidão, desde que cada parcela de maior relevância e seu respectivo quantitativo mínimo estejam integralmente comprovados em um único documento. Poderão ser apresentados documentos distintos para comprovar parcelas distintas;
d) - Os Atestados ou certidões deverão estar em nome da licitante e conter identificação da Entidade emitente e de seu signatário, descrição dos serviços executados e respectivos quantitativos. Deverão estar acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo conselho profissional competente. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, desde que sua autenticidade possa ser verificada;
e) - Serão aceitos Atestados ou certidões de obras ou serviços similares, desde que comprovem complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à exigida. Não serão impostas limitações relativas ao período de execução ou à localidade dos serviços comprovados;
f) - Atestados ou certidões que comprovem exclusivamente elaboração de projeto, Fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica não serão aceitos, por si sós, para comprovar a execução material das parcelas de obra exigidas neste item;
g) - Caso o Atestado ou certidão informe o quantitativo em unidade de medida diferente daquela indicada neste tópico, caberá à licitante apresentar, junto aos documentos de habilitação, os elementos comprobatórios e a memória de cálculo da conversão, para análise da Administração.

17.4 - Da Capacidade Técnico-Profissional - Profissional Habilitado:

a) - Comprovação de registro e inscrição do responsável técnico, Engenheiro Civil ou Arquiteto, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
b) - Comprovação de que o Responsável Técnico (RT), Engenheiro Civil ou Arquiteto, executou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo:

Descrição
Execução de estaca raiz perfurada em solo, diâmetro de 410 mm, com injeção de argamassa, exclusive fornecimento do aço.
Fornecimento, dobragem e colocação de aço CA-50 nas formas.
Concreto estrutural usinado, fck 35 MPa, inclusive bombeamento.
Pavimentação com blocos de concreto de 35 MPa, espessura de 8 cm, sobre colchão de areia de 5 cm, inclusive fornecimento e transporte.
Corrimão em eucalipto tratado, conforme detalhamento.
Formas curvas de madeira sem reutilização, inclusive fornecimento e transporte das madeiras.

c) - A comprovação de execução das atividades consideradas parcelas de maior relevância, será comprovada através de Atestado ou certidão, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo conselho profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional, devidamente registrado na Entidade profissional competente, demonstrando que o mesmo executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação;
c) - Comprovação de vínculo em seu quadro de pessoal, a época da contratação, de Engenheiro Civil e / ou Arquiteto, com registro válido no respectivo conselho. A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico pela execução dos serviços com a CONTRATADA poderá ser mediante:

c.1) - Registro como empregado, comprovado por Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, registro de empregado ou registro equivalente no eSocial;
c.2) - Contrato social ou documento societário equivalente, quando o profissional for sócio ou administrador da Empresa;
c.3) - Contrato de prestação de serviços celebrado entre o profissional e a Empresa; ou compromisso de contratação futura, acompanhado de declaração de anuência do profissional, devendo a contratação ser formalizada até a assinatura do Contrato.

d) - O (s) profissional (is) indicado (s) deverá (ão) participar da execução do objeto. Será admitida substituição por profissional com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração, conforme

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 13 / 67

o Artigo 67, § 6º, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

e) - A exigência de registro profissional deverá ser compatível com as atividades efetivamente atribuídas a cada responsável técnico.

17.5 - Para facilitar a identificação e conferir maior celeridade à análise dos Documentos de Habilitação, especialmente daqueles relativos à Qualificação Técnica, recomenda-se que a licitante vencedora apresente, juntamente com a documentação exigida neste Edital, índice ou relação identificadora dos documentos apresentados, indicando o nome ou número de cada arquivo e as respectivas páginas em que se encontram as informações pertinentes, quando aplicável.

17.5.1 - O índice de que trata o subitem anterior poderá identificar, expressamente:

I - As Certidões de Acervo Técnico (CAT) e / ou os Atestados de Capacidade Técnica apresentados para comprovação de cada uma das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo exigidas neste Edital, indicando o item correspondente da Planilha Orçamentária e as respectivas quantidades comprovadas;

II - A Declaração de Participação Permanente do Responsável Técnico, a Declaração de Inexistência de Vínculo e as demais Declarações exigidas neste Edital;

III - Os documentos comprobatórios do vínculo do Responsável Técnico com a licitante, bem como aqueles relativos à sua regularidade perante o CREA ou outra entidade de classe correspondente, conforme o caso.

17.5.2 - A apresentação do índice tem por finalidade conferir maior organização e objetividade à análise da documentação, contribuindo para a celeridade e a eficiência do procedimento licitatório, sem prejuízo da observância das disposições legais aplicáveis quanto à realização de diligências e ao saneamento de falhas documentais.

17.6 - Da Visita Técnica:

17.6.1 - A realização de Visita Técnica é **facultativa**, podendo o licitante vistoriar o local onde serão executados os serviços até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data prevista para a realização da Sessão Pública, com a finalidade de obter pleno conhecimento das condições locais, das características da área de execução, das instalações existentes e do grau de complexidade dos serviços, bem como de todos os elementos que possam influenciar na elaboração da Proposta e na futura Execução Contratual.

17.6.2 - A Visita Técnica será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, devendo ser previamente agendada por meio do Telefone: (28) 3520-6798 - Ramal 1025 ou pelo E-mail: obras@marataizes.es.gov.br.

17.6.3 - A não realização da Visita Técnica não poderá ser utilizada como fundamento para alegações futuras de desconhecimento das condições do local de Execução dos Serviços, tampouco para pleitear alterações contratuais, acréscimos de custos ou eximir-se das obrigações assumidas, uma vez que o licitante será considerado plenamente ciente das condições necessárias ao cumprimento do objeto.

17.6.4 - Considerando a faculdade da realização da Vistoria Técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência Eletrônica, firmando Declaração conforme modelo no Anexo IX deste Edital, conforme o § 2º do Artigo 63 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

17.7 - Declaração do Responsável Técnico firmando compromisso de acompanhamento permanente dos serviços objeto desta Concorrência Eletrônica, conforme modelo no Anexo VI deste Edital.

17.7.1 - Não será permitida a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma licitante participante do certame.

17.7.2 - Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, através de Declaração do Órgão expedidor do aludido documento.

18. MEDIÇÕES

18.1 - As medições das Obras e / ou Serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da Obra e / ou Serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

18.2 - A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no Artigo 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021, será acordado novo Cronograma Físico-Financeiro, atendido o interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

18.3 - As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até **30 (trinta) dias** corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 14 / 67

coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

18.4 - O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) - Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização;
b) - O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PEO}$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do Orçamento;
PEO = Preço da Obra ou Serviço, referido ao mês base do Orçamento;
PLO = Preço da licitante para a Obra, referido ao mês base do Orçamento;
PUEII = Preço unitário, do item incluído, referido ao mês base do Orçamento.

18.5 - Não serão considerados nas medições quaisquer Obras e / ou Serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.
18.6 - Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

a) - As quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
b) - O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
c) - Para efeito de Faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

18.7 - Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das Obras e / ou Serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

19. RECURSOS

19.1 - Divulgada a vencedora, o Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no Sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso no campo próprio do Sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos** concedido na Sessão Pública.

19.1.1 - A Licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor Recurso no mesmo momento.

19.2 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
19.3 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.
19.4 - A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará a perda do direito recursal.
19.5 - Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento.
19.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
19.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
19.8 - Os recursos relativos às Sanções Administrativas estão previstos na Minuta de Contrato - Anexo III, quando formalizado.

20. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

20.1 - As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 15 / 67

20.2 - Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do Sistema ou em virtude de sua desconexão.

20.3 - A desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o Sistema Eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

20.3.1 - Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1 - A Adjudicatária deverá apresentar Garantia Contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato em uma das modalidades previstas no Artigo 96, § 1º da Lei Federal N.º 14.133/2021.

21.1.1 - Na hipótese de a Adjudicatária optar pela prestação da garantia contratual na Modalidade de Seguro-Garantia, deverá apresentar a respectiva apólice no prazo mínimo de **30 (trinta) dias**, contados da data da Homologação do certame, em conformidade com o disposto no Artigo 96, § 3º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

21.1.2 - A Administração Municipal se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

21.1.3 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a ADJUDICATÁRIA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

21.1.4 - Em caso de extinção do Contrato decorrente de falta imputável à ADJUDICATÁRIA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

21.2 - **Caso seja utilizada Garantia na Modalidade de Caução em Dinheiro - (Artigo 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal N.º 14.133/2021):**

21.2.1 - O valor deverá ser depositado no Banco do Estado do Espírito Santo - **BANESTES**, Agência N.º **0157**, Conta Corrente N.º **39.119.086**.

21.2.2 - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **07 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela Administração Municipal, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

21.2.3 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

21.2.4 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade Contratante.

21.3 - Caso seja utilizada Garantia na Modalidade de Seguro-Garantia - (Artigo 96, § 1º, II, da Lei Federal N.º 14.133/2021):

21.3.1 - A Apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do Contrato, acrescido de **30 (trinta) dias** para apuração de eventual inadimplemento da Adjudicatária ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à Seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da ADJUDICATÁRIA, vinculada à reavaliação do risco.

21.3.2 - A Apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a Seguradora informar ao CONTRATANTE e à ADJUDICATÁRIA, em até **30 (trinta) dias** antes do prazo final da validade, se a Apólice será ou não renovada.

21.3.3 - No caso de a Seguradora não renovar a Apólice de Seguro-Garantia, a Adjudicatária deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da Apólice,

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 16 / 67

independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

21.3.4 - As Apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia Seguradora, da qual conste que conhece integralmente este Contrato.

21.3.5 - A ADJUDICATÁRIA encaminhará ao Contratante, cópia autenticada das Apólices de Seguro, antes da assinatura do Contrato.

21.3.5.1 - A Apólice deverá ser emitida por Seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a Apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

21.3.6 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

21.3.7 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade Contratante.

21.4 - Caso seja utilizada a Garantia na Modalidade de Fiança-Bancária - (Artigo 96, § 1º, III, da Lei Federal N.º 14.133/2021):

21.4.1 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

21.4.2 - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

21.4.3 - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato, acrescido de **30 (trinta) dias** para apuração de eventual inadimplemento da ADJUDICATÁRIA, ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

21.4.4 - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

21.4.5 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

21.4.6 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade Contratante.

21.5 - Caso seja utilizada Garantia na Modalidade de Caução Títulos Públicos - (Artigo 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal N.º 14.133/2021):

21.5.1 - A Adjudicatária entregará, até a data da assinatura do Contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela Contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de Contratação.

21.5.2 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

21.5.3 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade Contratante.

21.6 - Caso seja utilizada Garantia na Modalidade de Título de Capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total - (Artigo 96, § 1º, IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, incluído pela Lei Federal N.º 14.770/2023):

21.6.1 - A Adjudicatária entregará, até a data da assinatura do Contrato, o Título de Capitalização, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de Contratação.

22. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

22.1 - Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

22.2 - Integra o presente Edital, sob a forma do Anexo IV, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.

22.3 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será a licitante vencedora convocada,

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 17 / 67

com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, pela Administração Municipal, para assinatura do Contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de Contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

22.3.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

22.3.2 - Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de **06 (seis) meses**, contado da celebração do Contrato, na forma do § 4º do Artigo 25 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

22.4 - Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

22.5 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

22.6 - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Projeto Básico ou dos Projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Projeto Básico que integra este Edital, sem ônus para a Administração Municipal e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.7 - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto Contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

22.8 - No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

22.9 - Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação - SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do Contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, no prazo previsto no Artigo 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

22.10 - Sendo a ADJUDICATÁRIA Cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na Cooperativa e a ata da Sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a **12 (doze) meses** ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores Contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

22.11 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

22.12 - A Fiscalização da execução do objeto Contratado caberá à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

22.13 - A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a Planilha de Composição Analítica do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais aplicados à sua Proposta de Preços, evidenciando a compatibilidade dos percentuais adotados com a Resolução TC N.º 366/2022, de 22 de novembro de 2022, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e com os parâmetros constantes do Orçamento Estimado - Anexo I.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO

23.1 - O pagamento será efetuado por medição aprovada, com base nos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela Fiscalização e nos preços unitários Contratados, após a apresentação da correspondente Nota Fiscal ou documento de cobrança e a regular liquidação da despesa.

23.2 - O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias**, contados da apresentação regular da Nota Fiscal e dos documentos necessários à liquidação, observadas a aprovação da medição, a legislação aplicável e a ordem cronológica

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 18 / 67

de pagamentos.

23.2.1 - O prazo para pagamento, previsto no subitem 23.2, iniciará após o Protocolo da Nota Fiscal / Fatura no Portal de Processo Eletrônico do Município de Marataízes - ES, dever da Contratada, por meio do endereço eletrônico: https://edocs.es.gov.br.

23.2.2 - Junto a Nota Fiscal, a Contratada deverá anexar as Certidões de regularidade Fiscal perante o FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal (de Marataízes e da Sede da Contratada) no procedimento de solicitação de paga

23.3 - Havendo erro na Nota Fiscal, divergência na medição ou falta de documento necessário à liquidação, a Contratada será formalmente comunicada para regularização, observando-se o procedimento e os efeitos sobre a contagem do prazo de pagamento estabelecidos no Contrato.

23.4 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos seguintes Documentos ao CONTRATANTE:

23.4.1 - **Na primeira medição**:

23.4.1.1 - Deverão ser apresentados os documentos exigíveis para o início da execução:

- Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido após a aprovação da medição e correspondente ao valor dos serviços medidos e aceitos;
- Boletim de medição aprovado pela Fiscalização, acompanhado da respectiva memória de cálculo e da identificação dos serviços e quantitativos executados;
- Relatório fotográfico dos serviços realizados no período, quando necessário para comprovar a execução;
- Comprovação atualizada das condições de regularidade Fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação, mediante consulta a sistemas oficiais pela Administração ou, quando isso não for possível, apresentação dos documentos válidos pela Contratada;
- Quando aplicável e após o vencimento das respectivas obrigações, documentação comprobatória do cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e do FGTS relativos aos trabalhadores efetivamente vinculados à obra, limitada ao período medido e observada a legislação de proteção de dados;
- Comprovante de registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou do documento equivalente, conforme as atividades e o conselho profissional competente, caso ainda não tenha sido apresentado; e
- Comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO, quando exigível.

23.4.2 - **Nas medições subsequentes**:

23.4.2.1 - Serão apresentados os documentos comprobatórios da execução e aqueles exigidos pela legislação e pelo Contrato. A documentação deverá ser adequada ao regime tributário e às obrigações legais efetivamente aplicáveis à Contratada:

- Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido após a aprovação da medição e correspondente ao valor dos serviços medidos e aceitos;
- Boletim de medição aprovado pela Fiscalização, acompanhado da respectiva memória de cálculo e da identificação dos serviços e quantitativos executados;
- Relatório fotográfico dos serviços realizados no período, quando necessário para comprovar a execução;
- Comprovação atualizada das condições de regularidade Fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação, mediante consulta a sistemas oficiais pela Administração ou, quando isso não for possível, apresentação dos documentos válidos pela Contratada;
- Quando aplicável e após o vencimento das respectivas obrigações, documentação comprobatória do cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e do FGTS relativos aos trabalhadores efetivamente vinculados à obra, limitada ao período medido e observada a legislação de proteção de dados.

23.4.3 - **Na última medição**:

23.4.3.1 - Deverão ser entregues os documentos finais exigidos para a conclusão e o recebimento da obra:

- Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido após a aprovação da medição e correspondente ao valor dos serviços medidos e aceitos;

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 19 / 67

- Boletim de medição aprovado pela Fiscalização, acompanhado da respectiva memória de cálculo e da identificação dos serviços e quantitativos executados;
- Relatório fotográfico dos serviços realizados no período, quando necessário para comprovar a execução;
- Comprovação atualizada das condições de regularidade Fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação, mediante consulta a sistemas oficiais pela Administração ou, quando isso não for possível, apresentação dos documentos válidos pela Contratada;
- Quando aplicável e após o vencimento das respectivas obrigações, documentação comprobatória do cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e do FGTS relativos aos trabalhadores efetivamente vinculados à obra, limitada ao período medido e observada a legislação de proteção de dados;
- Medição final, incluindo o cadastro final da obra (as built), os resultados dos testes e ensaios exigidos e os manuais, certificados e garantias dos equipamentos instalados, quando aplicáveis.

23.5 - O termo de recebimento provisório e o termo de recebimento definitivo serão formalizados pela Administração nos termos do Contrato e da legislação.
23.6 - A documentação previdenciária e do FGTS deverá corresponder às obrigações efetivamente exigíveis no período e poderá ser comprovada pelos sistemas e documentos oficiais vigentes, como eSocial, DCTFWeb, DARF e FGTS Digital, conforme aplicável. A GFIP somente será aceita ou exigida quando ainda for juridicamente aplicável à situação ou à competência correspondente.
23.7 - Não será exigida declaração contábil genérica sobre adoção do Lucro Presumido ou do Lucro Real. Quando necessária para definir retenção tributária diferenciada, a Contratada deverá apresentar a declaração ou comprovação específica prevista na legislação aplicável, inclusive quanto à opção pelo Simples Nacional, se for o caso.
23.8 - Em todas as Faturas serão efetuadas as retenções tributárias de contribuição previdenciária, ISS, IRRF e demais tributos quando legalmente cabíveis, observadas a legislação vigente e as normas municipais aplicáveis.
23.9 - É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e expressamente disciplinadas no Contrato.
23.10 - Recebimento provisório e definitivo:

23.10.1 - Concluídos os serviços, a Contratada comunicará formalmente a Administração e solicitará vistoria para o recebimento provisório. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e Fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências técnicas.
23.10.2 - Para o recebimento provisório, serão verificados, entre outros aspectos, a conclusão dos serviços, a correção das não conformidades apontadas, a limpeza da área, a desmobilização segura do canteiro, a realização dos testes previstos - inclusive os relativos à iluminação -, as condições das rotas acessíveis e a entrega dos documentos técnicos exigidos.
23.10.3 - O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e a aptidão da obra e dos elementos instalados para uso. Os prazos e os procedimentos para os recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Contrato, nos termos do Artigo 140 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
23.10.4 - A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, serviços que estejam em desacordo com o Contrato. As correções necessárias serão realizadas pela Contratada, às suas expensas. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem as responsabilidades legais e contratuais da Contratada, inclusive a responsabilidade pela solidez, segurança e funcionalidade da obra.

23.11 - Em todas as Faturas serão descontados: INSS, ISS e IR quando devido.
23.12 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos Serviços.
23.13 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) Documento (s) Fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura, devidamente corrigida.
23.14 - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
23.15 - O pagamento será efetivado mediante depósito em qualquer agência da rede bancária indicada pela **CONTRATADA**.
23.16 - O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 20 / 67

a) - De Empresas associadas;
b) - De matriz para filial;
c) - De filial para matriz;
d) - De sócio;
e) - De representante;
f) - De procurador, sob qualquer condição.

23.17 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas no Contrato.
23.18 - O pagamento será efetivado mediante depósito em qualquer agência da rede bancária indicada pela **CONTRATADA**.
23.19 - O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

a) - De Empresas associadas;
b) - De matriz para filial;
c) - De filial para matriz;
d) - De sócio;
e) - De representante;
f) - De procurador, sob qualquer condição.

23.20 - Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
23.21 - A **CONTRATADA** arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e / ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste Edital.

24. REAJUSTE

24.1 - Ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de **01/07/2026**, data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.
24.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = V x (I1 / Io - 1)

Em que:

R = Valor do reajustamento procurado;
V = Valor da parcela a ser reajustada;
Io = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo à data do Orçamento estimado;
I1 = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá vigorar o reajuste.

24.2.1 - Observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
24.2.2 - A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o Orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

24.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - A recusa da Empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 25.2.
25.2 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá,

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 21 / 67

sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

a) - Advertência;
b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Marataízes, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

25.3 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;
V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

25.4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
25.5 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	**Correspondência**	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
Tabela 2:		
Item	**Descrição**	**Grau**
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	**5**
	consequências letais, por ocorrência.	
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços	**4**
	contratuais por dia e por unidade de atendimento.	
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por	**3**
	empregado e por dia.	
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	**2**
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador,	**2**

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 22 / 67

	por ocorrência.	
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço,	**1**
	por funcionário e por dia.	
07	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus	**3**
	Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente	
	notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	
08	Indicar e manter durante a execução do Contrato os	**1**
	prepostos previstos no Contrato.	

25.6 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.
25.7 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
25.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da Publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES do ato que as impuser.
25.9 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
25.10 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade Contratante.
25.11 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
25.12 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
25.13 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

25.13.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

25.14 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
25.15 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

25.15.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.16 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26. SUBCONTRATAÇÃO

26.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato, nas condições a seguir estabelecidas:

26.1.1 - É vedada a subcontratação completa do objeto, bem como da (s) parcela (s) de maior relevância técnica, assim considerada (s) a (s) parcela (s) principal (is) da obrigação.

26.1.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual.

26.1.3 - A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada proposta cumpre os requisitos de Qualificação Técnica necessários.

26.1.4 - É vedada a subcontratação de Pessoa Física ou Jurídica que se enquadre nas vedações do Artigo 14 da

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 23 / 67

Lei Federal N.º 14.133/2021, especialmente no que tange a conflito de interesses e nepotismo.

27. AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

27.1 - Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá observar e atender os critérios para a dispensa ou licenciamento ambiental de obras públicas.

27.2 - Antes da emissão da Ordem de Serviço, a Administração deverá assegurar a disponibilidade jurídica da área e providenciar, diretamente ou por meio dos Órgãos competentes, as autorizações institucionais necessárias à realização da intervenção que sejam de sua responsabilidade, inclusive aquelas relacionadas à titularidade, ao uso ou à ocupação da faixa costeira, quando aplicáveis.

27.3 - A responsabilidade pela solicitação e obtenção de licença ambiental e de outras autorizações necessárias à execução será da CONTRATADA, após a identificação dos atos exigíveis.

27.4 - Nenhuma atividade que dependa de licença, autorização ou anuência poderá ser iniciada antes da respectiva emissão. A Contratada deverá cumprir as condicionantes aplicáveis às atividades que executar, proteger as áreas ambientalmente sensíveis e observar a legislação e as normas técnicas de proteção ambiental.

27.5 - A Contratada deverá adotar medidas para prevenir desperdício de materiais e recursos, reduzir a geração de resíduos, segregar os resíduos da obra e assegurar seu transporte e destinação ambientalmente adequados, conforme a legislação e as exigências dos documentos da contratação. Deverá, ainda, apresentar à Fiscalização os comprovantes de transporte e destinação sempre que exigidos.

27.6 - A Fiscalização ambiental dos serviços será realizada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações ambientais que lhe forem atribuídas.

28. FORO

28.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marataízes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - Ficam as licitantes sujeitas às Sanções Administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

29.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marataízes.

29.3 - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

29.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

Marataízes - ES, 18 de novembro de 2026.

SILVIO OLIVEIRA DA SILVA
Agente de Contratação
Assinado de forma digital

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 24 / 67

EDITAL
ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026-NDNN2
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DOS CAÇÕES

PROJETO BÁSICO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Contratação do serviço se dará nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

A modalidade de contratação será Concorrência, e o critério de julgamento para obtenção da melhor Proposta será **MENOR PREÇO**, nos termos do Artigo 28, inciso II e Artigo 33, inciso I da Lei Federal N.º 14.133/2021.

O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme disposto no Artigo 46, Inciso I, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

2. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Para Execução da Obra de Urbanização da Orla da Praia dos Cações, no Município de Marataízes - ES, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, conforme Projetos, Memoriais, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e demais documentos que instruem o processo.

A obra abrange, entre outros serviços previstos nos documentos técnicos, demolições e remoções; execução de muro de contenção e respectivas fundações e drenagem; pavimentação, passeios e calçadão; instalação de mobiliário urbano, corrimãos, portal e letreiro; implantação de playground e paisagismo; e execução da rede de iluminação pública, incluindo testes, limpeza e entrega dos elementos em condições de uso.

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 25 / 67

EDITAL

GLOBAL

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
00001	**PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 3,0 X 6,0 M, PADRÃO DER-ES** PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 3,0 X 6,0 M, PADRÃO DER-ES	M²	18,00	317,140	5.708,52
00002	**TAPUME TELHA METÁLICA ONDULADA 0,50MM BRANCA H=2,20M, INCL.** TAPUME TELHA METÁLICA ONDULADA 0,50MM BRANCA H=2,20M, INCL. MONTAGEM ESTR. MAD. 8X8, INCL. FAIXAS PINT. ESMALTE SINTÉTICO C/ H=40CM (REAPROVEITAMENTO 2X)	MT	200,00	207,980	41.596,00
00003	**REDE DE LUZ, INCL. PADRÃO ENTR. ENERGIA TRIFÁS. CABO LIGAÇÃO ATÉ BARRACÕES, QUADRO DISTRIB., DISJ. E** REDE DE LUZ, INCL. PADRÃO ENTR. ENERGIA TRIFÁS. CABO LIGAÇÃO ATÉ BARRACÕES, QUADRO DISTRIB., DISJ. E CHAVE DE FORÇA, CONS. 20M ENTRE PADRÃO ENTR.E QDG	MT	20,00	638,260	12.765,20
00004	**REDE DE ESGOTO, CONTENDO FOSSA E FILTRO, INCL. TUBOS E CONEXÕES DE** REDE DE ESGOTO, CONTENDO FOSSA E FILTRO, INCL. TUBOS E CONEXÕES DE LIGAÇÃO ENTRE CAIXAS, CONSIDERANDO DISTÂNCIA DE 25M	MT	25,00	589,650	14.741,25
00005	**REDE DE ÁGUA C/ PADRÃO DE ENTRADA D'ÁGUA DIÂM. 3/4" CONF. CESAN, INCL.** REDE DE ÁGUA C/ PADRÃO DE ENTRADA DÁGUA DIÂM. 3/4 CONF. CESAN, INCL. TUBOS E CONEXÕES P/ ALIMENT., DISTRIB., EXTRAVAS. E LIMP., CONS. O PADRÃO A 25M	MT	25,00	75,390	1.884,75
00006	**RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO DE 1000 L, INCL. SUPORTE EM MADEIRA DE 7X12CM, ELEVADO DE 4M** RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO DE 1000 L, INCL. SUPORTE EM MADEIRA DE 7X12CM, ELEVADO DE 4M	UN	2,00	2.501,030	5.002,06
00007	**REFEITÓRIO C/ PAREDES CHAPA DE COMP. 12MM E PONT. 8X8CM, PISO CIMENT. E COB. TELHAS FIBROC. 6MM, INC** REFEITÓRIO C/ PAREDES CHAPA DE COMP. 12MM E PONT. 8X8CM, PISO CIMENT. E COB. TELHAS FIBROC. 6MM, INCL. PONTO DE LUZ E CX. DE INSP. (1,21M²/FUNC/TURNO)	M²	12,40	631,060	7.825,14
00008	**GALPÃO** GALPÃO EM PEÇAS DE MADEIRA 8X8CM E CONTRAVENT. DE 5X7CM, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROC. DE 6MM, INCL. PONTO E CABO DE ALIMENTAÇÃO DA MÁQUINA	M²	60,00	372,560	22.353,60
00009	**ALUGUEL DE CONTAINER PARA ALMOXARIFADO** ALUGUEL DE CONTAINER PARA ALMOXARIFADO	MÊS	12,00	1.070,560	12.846,72
00010	**ALUGUEL DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 3 VASOS SANITÁRIOS,** ALUGUEL DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 3 VASOS SANITÁRIOS, LAVATÓRIO, MICTÓRIO, 5 CHUVEIROS, 2 VENEZIANAS E PISO ESPECIAL	M²	12,00	1.572,080	18.864,96
00011	**ALUGUEL DE CONTAINER P/ ESCRITÓRIO C/ AR CONDICIONADO E BANHEIRO,** ALUGUEL DE CONTAINER P/ ESCRITÓRIO C/ AR CONDICIONADO E BANHEIRO, ISOLAM.TÉRMICO E ACÚSTICO, 2 LUMINÁRIAS, JANELA DE VIDRO, TOMADA P/ COMPUT. E TELEF.	MÊS	12,00	1.615,440	19.385,28
00012	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER** MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTEINER LOCADO PARA BARRACÃO DE OBRA.	UN	6,00	2.315,900	13.895,40
00013	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM CARRETA PRANCHA** MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM CARRETA PRANCHA (MÁXIMO)	H	25,00	816,080	20.402,00
00014	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO** MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (MÁXIMO)	H	15,00	493,180	7.397,70
00015	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE** MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (6.000 L) (MÁXIMO)	H	5,00	402,470	2.012,35
00016	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA** MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA (MÁXIMO)	H	5,00	417,580	2.087,90
00017	**DEMOLIÇÃO MECÂNICA** DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO EM VIAS URBANAS	M³	38,89	404,520	15.731,78
00018	**DEMOLIÇÃO MANUAL ALVENARIA TIJOLO** DEMOLIÇÃO MANUAL ALVENARIA TIJOLO FURADO ASSENTADO COM ARGAMASSA EM VIAS URBANAS	M³	6,96	382,650	2.663,24
00019	**REMOÇÃO DE MEIO FIO** REMOÇÃO DE MEIO FIO	MT	139,44	42,500	5.926,20
00020	**REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO** REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	M²	873,83	34,370	30.033,54
00021	**CORTE E DESTOCAMENTO** CORTE E DESTOCAMENTO MECANIZADO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO SUPERIOR A 30 CM	UN	5,00	263,310	1.316,55
00022	**INDICE DE PREÇO** ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE OBRAS (CLASSE A CONAMA - NBR 10.004 - CLASSE II-B), INCLUINDO ALUGUEL DA CAÇAMBA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM ÁREA LICENCIADA	M³	145,02	138,700	20.114,27
00023	**ESTACA** ESTACA RAIZ PERFURADA EM SOLO, DIÂM. 410MM COM INJEÇÃO DE ARG. (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO AÇO)	MT	1.200,00	922,740	1.107.288,00
00024	**AÇO** AÇO CA-50, FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS (PREÇO MÉDIO DAS BITOLAS)	KG	53.009,00	13,830	733.114,47
00025	**ARRASAMENTO MECANICO** ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	100,00	28,840	2.884,00
00026	**CONCRETO ESTRUTURAL USINADO**	M³	716,00	855,740	612.709,84

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 26 / 67

EDITAL

GLOBAL

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
	CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK=35 MPA, TUDO INCLUÍDO, INCLUSIVE BOMBEAMENTO.				
00027	**FORMAS PLANAS** FORMAS PLANAS DE MADEIRA COM 04 (QUATRO) REAPROVEITAMENTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DAS MADEIRAS	M²	1.120,00	124,790	139.764,80
00028	**FORMAS** FORMAS CURVAS DE MADEIRA SEM REUTILIZAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DAS MADEIRAS	M²	490,00	461,290	226.032,10
00029	**DRENO** DRENO OU BARBACÃ EM TUBO PVC, DIÂMETRO DE 2 EM VIAS URBANAS	MT	1.200,00	35,270	42.324,00
00030	**ESCAVAÇÃO E CARDA DE MATERIAL** ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA EM VIAS URBANAS	M²	1.640,00	6,890	11.299,60
00031	**REATERRO** REATERRO DE CAVAS C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA (COMPACTADOR MANUAL)	M³	1.700,00	73,900	125.630,00
00032	**CONCRETO DE REGULARIZAÇÃO** CONCRETO DE REGULARIZAÇÃO, TUDO INCLUÍDO	M³	46,00	1.114,010	51.244,46
00033	**ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLO S/ MISTURA 100% P.I** ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLO S/ MISTURA 100% P.I	M³	724,86	35,220	25.529,57
00034	**SUB-BASE SOLO BRITA** SUB-BASE SOLO BRITA, 70% EM PESO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA BRITA	M³	362,43	247,300	89.628,94
00035	**BASE DE BRITA GRADUADA** BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA BRITA	M³	362,43	317,950	115.234,62
00036	**MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (12 X 30 X 15) CM, INCLUSIVE** MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (12 X 30 X 15) CM, INCLUSIVE CAIAÇÃO E TRANSPORTE DO MEIO FIO	MT	372,76	124,790	46.516,72
00037	**ATERRO** ATERRO COM AREIA EM ÁREAS DE CALÇADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E ADENSAMENTO	M³	144,97	261,010	37.838,62
00038	**PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPA), ESP.=08CM** PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPA), ESP.=08CM, SOBRE COLCHÃO DE AREIA 5CM, INCLUSIVE FORNECIM. E TRANSPORTE BLOCOS E AREIA, EM VIAS URBANAS	M²	1.930,68	207,170	399.978,98
00039	**REGULARIZAÇÃO DE BASE** REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVESTIMENTO CERÂMICO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:5, ESPESSURA: 3 CM	M²	74,55	44,950	3.351,02
00040	**EXECUÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO COM ACABAMENTO** EXECUÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO COM ACABAMENTO CAMURÇADO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM 1,5 CM DE ESPESSURA, SOBRE LASTRO DE CONCRETO DE 8 CM, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA.	M²	144,97	259,750	37.655,96
00041	**LADRILHO** LADRILHO HIDRÁULICO (ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4), FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M²	74,55	243,590	18.159,63
00042	**PASSEIO** PASSEIO PAVIMENTADO EM BLOCOS DE CONCRETO ESP.=6CM, COLORIDO, RESISTÊNCIA 35 MPA, COLCHÃO DE AREIA 5CM, INCLUSIVE TRANSPORTE DOS BLOCOS E DA AREIA	M²	322,38	226,090	72.886,89
00043	**PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPa), esp. = 10 CM** PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPA), ESP.=06CM, SOBRE COLCHÃO AREIA ESP.=5CM, INCLUSIVE FORNECIM. E TRANSPORTE BLOCOS E AREIA, VIAS URBANAS	M²	163,14	183,990	30.016,13
00044	**FORNECIMENTO DE LIXEIRA** FORNECIMENTO DE LIXEIRA, CONFORME DETALHE DO PROJETO. TUDO INCLUÍDO.	UN	6,00	617,270	3.703,62
00045	**FORNECIMENTO DE CONTAINER** FORNECIMENTO DE CONTAINER DE LIXO 500 LITROS COM SUPORTE, CONFORME DETALHE DO PROJETO. TUDO INCLUÍDO.	UN	2,00	1.577,530	3.155,06
00046	**INSTALAÇÃO DE PERGOLADO** INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF 11/2021	M²	9,20	409,550	3.767,86
00047	**CORRIMÃO** CORRIMÃO EM EUCALIPTO TRATADO (CONFORME DETALHAMENTO)	MT	1.956,40	136,310	266.676,88
00048	**PINTURA SOBRE PISO** PINTURA SOBRE PISO, APLICAÇÃO MANUAL, COM DUAS DEMÃOS DE TINTA À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS NOVACOR, METALATEX OU EQUIVALENTE	MT	659,85	33,820	22.316,13
00049	**BANCO** BANCO COM APOIOS EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 9X19X39 CM CHEIOS ?CLASSE B?, ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA NO TRAÇO 1:4, EXCLUSIVE REVESTIMENTO, ASSENTO EM LAJE DE CONCRETO ARMADO APARENTE COM LARGURA DE 50 CENTÍMETROS E ESPESSURA DE 6 CENTÍMETROS, LIXADO E ENVERNIZADO COM VERNIZ ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA, A DUAS DEMÃOS, ACABAMENTO FOSCO, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL, METALATEX OU EQUIVALENTE, CONFORME DETALHE EM PROJETO	UN	8,00	790,670	6.325,36

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 27 / 67

EDITAL

GLOBAL

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
00050	**PORTAL DE ENTRADA** PORTAL DE ENTRADA EM MADEIRA, VÃO LIVRE 9,00 M E ALTURA 3,60 M, INCLUINDO FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRATAMENTO, PINTURA, IDENTIFICAÇÃO “PRAIA DOS CAÇÕES”, LIGAÇÕES, FIXAÇÕES, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA, EXCLUSIVE FUNDAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIM. E TRANSPORTE BLOCOS E AREIA, VIAS URBANAS	UN	1,00	11.655,030	11.655,03
00051	**FORNECIMENTO E INSTALACAO** FORNECIMENTO E INSTALACAO DE LETREIRO EU AMO CAÇÕES EM ACO CARBONO, NAS MEDIDAS TOTAIS DE 6000X1900X600MM, INCLUSIVE PINTURA, CONFORME PROJETO EM ANEXO. TUDO INCLUIDO	UN	1,00	60.967,910	60.967,91
00052	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO** FORNECIMENTO E INSTALACAO DE BANCO EM FORMATO DE CORAÇÃO EM ACO CARBONO, INCLUSIVE PINTURA, CONFORME PROJETO EM ANEXO. TUDO INCLUIDO	UN	1,00	61.412,330	61.412,33
00053	**PISO EM CONCRETO ARMADO** PISO EM CONCRETO ARMADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA FCK=30MPA, ESP.=12 CM, ARMADO COM TELA DUPLA Q138, CONCRETO CAMADA ÚNICA BOMBEÁVEL C/ BRITA N. 1, ACABAMENTO SUPERIOR COM ROTOALISADOR, JUNTAS SERRADAS COM CORTE SERRA DIAMANTADA PREENCHIMENTO COM MASTIQUE, BASE 5CM SOLO BRITA 30%	M²	150,00	268,600	40.290,00
00054	**EXECUÇÃO DE JUNTAS** EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS/PISOS DE CONCRETO	M²	300,00	1,060	318,00
00055	**GRAMA** GRAMA SINTETICA EUROPEIA,EM ROLOS,COM FIOS DE 28MM DE COMPRI MENTO,NA COR VERDE,INCLUSIVE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE SERVICOS,FORNECIMENTO E INSTALACAO DE FAIXAS DE GRAMA SINTETICA BRANCA PARA AS DEMARCACOES DO CAMPO,REGULARI ZACAO COM AREIA ADEQUADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATE O LOCA L DOS SERVICOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M²	150,00	131,640	19.746,00
00056	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND MODULAR TIPO BIG CLIMBER II – COM PONTES, TELHADOS E BALANÇO, GANGORRA TRIPLA E BALANÇO PARA CADEIRANTE CONFORME DETALHES, TUDO INCLUÍDO.	UN	1,00	87.283,340	87.283,34
00057	**BANCO COM APOIOS EM ALVENARIA** BANCO COM APOIOS EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 9X19X39 CM CHEIOS ?CLASSE B?, ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA NO TRAÇO 1:4, EXCLUSIVE REVESTIMENTO, ASSENTO EM LAJE DE CONCRETO ARMADO APARENTE COM LARGURA DE 50 CENTÍMETROS E ESPESSURA DE 6 CENTÍMETROS, LIXADO E ENVERNIZADO COM VERNIZ ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA, A DUAS DEMÃOS, ACABAMENTO FOSCO, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL, METALATEX OU EQUIVALENTE, CONFORME DETALHE EM PROJETO	MT	2,00	790,670	1.581,34
00058	**ARBORIZAÇÃO PARA PAISAGISMO** ARBORIZAÇÃO PARA PAISAGISMO (MUDAS VIVEIRO DE ESPERA) COM ALTURA MAIOR QUE 150 CM	UN	6,00	300,490	1.802,94
00059	**ARBORIZAÇÃO** ARBORIZAÇÃO PARA PAISAGISMO (MUDAS VIVEIRO DE ESPERA) COM ALTURA ATÉ 150 CM	UN	10,00	203,570	2.035,70
00060	**CORTE E DESTOCAMENTO MECANIZADO** CORTE E DESTOCAMENTO MECANIZADO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO SUPERIOR A 30 CM	UN	10,00	263,310	2.633,10
00061	**CONES** CONES PARA SINALIZAÇÃO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	20,00	173,200	3.464,00
00062	**ELEMENTOS** ELEMENTOS DE MADEIRA PARA SINALIZAÇÃO - CAVALETES	UN	10,00	70,540	705,40
00063	**SINALIZAÇÃO VERTICAL** SINALIZAÇÃO VERTICAL COM CHAPA EM ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,43	919,220	1.314,48
00064	**SINALIZAÇÃO NOTURNA (FIO COM LÂMPADA E BALDE), FORNECIMENTO E** SINALIZAÇÃO NOTURNA (FIO COM LÂMPADA E BALDE), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MT	290,00	52,910	15.343,90
00065	**TELA DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA DE PVC COR LARANJA COM SUPORTE** TELA DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA DE PVC COR LARANJA COM SUPORTE PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS	MT	580,00	33,540	19.453,20
00066	**POSTE METALICO DUPLO** POSTE METÁLICO DUPLO 12MTS E 9MTS - REF.: FORTLIGHT - FLPOR 860 DUPLO	UN	6,00	5.664,050	33.984,30
00067	**LUMINARIA** LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025 PS	UN	6,00	710,400	4.262,40
00068	**CABO DE COBRE TERMOPLASTICO PVC FLEXIVEL 10,0M** CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,60/1KV, ANTICHAMA, HEPR 90ºC ? 10,0MM2	MT	23,80	31,120	740,66
00069	**CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 4,0MM2** CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,60/1KV, ANTICHAMA, HEPR 90ºC ? 4,0MM2	MT	583,40	18,340	10.699,56
00070	**ELETRODUTO** ELETRODUTO PEAD PAREDE SIMPLES, CORRUGADO, COR PRETA, DIÂMETRO 2, REFERENCIA KANAFLEX, PLASTIBRAS OU EQUIVALENTE	MT	145,85	48,850	7.124,77
00071	**ENVELOPAMENTO** ENVELOPAMENTO DE CONCRETO SIMPLES COM CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO DE	MT	145,85	102,760	14.987,55

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 28 / 67

GLOBAL					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor**	
				Unitário	**Total**
	250KG/M3, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO PARA PROFUNDIDADE MÍNIMA DO ELETRODUTO DE 50 CM, DE 25 X 25 CM, PARA 1 ELETRODUTO				
00072	**CAIXA DE PASSAGEM** CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS 8 FUROS 9X19X19CM DIMENSÕES DE 25X25X25CM, COM REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPISCO E REBOCO IMPERMEABILIZADO, TAMPA DE CONCRETO ESP.5CM E LASTRO DE BRITA 5 CM	UN	6,00	208,230	1.249,38
00073	**HASTE** HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8, COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	6,00	103,450	620,70
00074	**MINI DISJUNTOR TRIPOLAR 20A** MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 20A, CURVA C, 5KA, 127/220VCA, REFERÊNCIA SIEMENS, GE, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE	UN	1,00	141,770	141,77
00075	**RELE** RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	1,00	35,070	35,07
00076	**DIAGNOSTICO** DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO PROSPECTIVO ATÉ 15 KM	UN	1,00	19.996,270	19.996,27
00077	**ESTUDOS E RELATÓRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA)** ESTUDOS E RELATÓRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA) EM RODOVIAS OU VIAS URBANAS COM EXTENSÃO ATÉ 10 KM.	UN	1,00	121.989,040	121.989,04
00078	**ESTUDOS** ESTUDOS HIDROLÓGICOS PARA PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS	UN	1,00	3.192,720	3.192,72
00079	**LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL** LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL PARA RECUPERAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL	HA	22.500,00	0,560	12.600,00
00080	**PCA** PCA - PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL EM RODOVIAS OU VIAS URBANAS COM EXTENSÃO DE ATÉ 10KM	UN	1,00	47.126,450	47.126,45
00081	**PROJETO** PROJETO DE DRENAGEM PARA RECUPERAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS	UN	1,00	4.587,000	4.587,00
00082	**RCA RELATORIO DE CONTROLE** RCA - RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL EM RODOVIAS OU VIAS URBANAS COM EXTENSÃO DE ATÉ 10 KM	UN	1,00	94.611,160	94.611,16
00083	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL** ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INCLUINDO ENGENHEIRO E CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO DURANTE TODO O PERÍODO DE OBRAS.	UN	1,00	364.495,780	364.495,78
			Valor Total R$		**5.592.038,93**
			Valor Total Geral R$		**5.592.038,93**

-

TAXA BDI: 23,32%

DATA-BASE: JULHO/2026

TABELA REFERENCIAL: DER-ES e SINAPI

3. NECESSIDADE DA OBRA E DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de urbanizar e qualificar a Orla da Praia dos Cações, no Município de Marataízes - ES, espaço público de convivência e circulação utilizado por moradores e visitantes, além de relacionado a atividades de lazer, turismo e à economia local.

Conforme identificado nos documentos de planejamento, a infraestrutura existente é ausente ou insuficiente para organizar de forma integrada os diferentes usos da orla e oferecer condições adequadas de circulação, permanência, acessibilidade, iluminação, drenagem, segurança e apoio às atividades comunitárias e econômicas. Sem uma intervenção planejada, a ocupação fragmentada pode favorecer conflitos entre pedestres, veículos, embarcações, comércio e atividades esportivas, além de aumentar a pressão sobre áreas ambientalmente sensíveis.

A intervenção é necessária, ainda, para qualificar o acesso da população a um bem de uso comum, reduzir barreiras físicas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e ampliar as condições de fruição do espaço por crianças, idosos, moradores e visitantes. Para isso, a orla deve contar com infraestrutura e elementos urbanos planejados de forma coordenada, em conformidade com os projetos e especificações técnicas do processo e com as exigências de acessibilidade e segurança aplicáveis.

A contratação é necessária para compatibilizar os serviços e seus componentes, incluindo contenção, drenagem, pavimentação, passeios e calçadão, mobiliário urbano, paisagismo, sinalização e iluminação pública. Essa abordagem busca assegurar a continuidade funcional da intervenção, favorecer a Fiscalização e a responsabilização pela execução

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 29 / 67

e entregar um espaço público qualificado, seguro, acessível e compatível com a dinâmica urbana e costeira do Município.
Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao promover a qualificação da orla, ampliar as condições de uso e convivência da população e contribuir para a organização sustentável dos usos do espaço costeiro.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de **R$ 5.592.038,93 (cinco milhões quinhentos e noventa e dois mil trinta e oito reais e noventa e três centavos)**, conforme Planilha Orçamentária em anexo, podendo ser aditado na forma do Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
No caso de aditivo, os itens acrescidos deverão ter o mesmo desconto e os itens novos terão seus preços aplicados conforme as respectivas planilhas de referencial de custos, nas suas datas bases, sendo que deverá ser aplicado o mesmo desconto (deflator) percentual referente ao valor final da obra.
Registra-se que a taxa de BDI de 23,32% e a de BDI diferenciado de 15,57% estão em conformidade com o Anexo II da Resolução N.º 366, de 22 de novembro de 2022 do TCEES, que disciplina a metodologia para análise de preços nas Fiscalizações de obras e serviços de engenharia de seus jurisdicionados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, ambientais e de segurança necessários à execução integral da obra de urbanização da Orla da Praia dos Cações, em Marataízes - ES, conforme os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos que integram o Projeto Básico.
A Contratada deverá:
Executar a obra de forma integrada e compatibilizada, observando os projetos, memoriais, especificações, quantitativos, Cronograma Físico-financeiro e normas técnicas aplicáveis. A execução deverá contemplar os serviços necessários à entrega funcional da urbanização, incluindo canteiro, serviços preliminares, demolições e remoções, contenção e fundações, pavimentação, calçadas e calçadão, paisagismo, sinalização, iluminação pública e administração local, conforme previsto nos documentos técnicos.
Executar o muro de contenção e suas fundações em conformidade com os projetos e estudos técnicos, considerando as condições geotécnicas, costeiras e de estabilidade da área. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer divergência entre as condições encontradas em campo e os dados ou soluções previstas nos documentos da contratação.
Garantir acessibilidade, segurança e continuidade dos percursos, observando as rotas acessíveis, travessias e demais soluções previstas em projeto, bem como as normas aplicáveis. Durante a obra, deverá adotar medidas de proteção e sinalização para os usuários, trabalhadores e áreas adjacentes.
Utilizar materiais, equipamentos e componentes novos, adequados às especificações técnicas e às condições de exposição do ambiente litorâneo, especialmente à salinidade, à umidade, à radiação solar e ao desgaste decorrente do uso.
Manter o canteiro organizado, limpo, sinalizado e seguro durante todo o período de execução, incluindo a proteção dos trabalhadores e do público, o isolamento das frentes de serviço e a organização do tráfego e dos acessos, conforme as condições locais e as orientações da Fiscalização.
Gerenciar os resíduos da obra de forma ambientalmente adequada, incluindo segregação, acondicionamento, transporte e destinação final em conformidade com a legislação aplicável. Deverá, ainda, proteger as áreas ambientalmente sensíveis e cumprir as condicionantes ambientais e demais medidas aplicáveis à execução.
Observar as licenças, autorizações e anuências aplicáveis às atividades sob sua responsabilidade, sem iniciar atividade que delas dependa antes de sua emissão.
Manter responsável técnico habilitado e apresentar os registros de responsabilidade técnica pertinentes - ART, RRT ou documento equivalente - antes do início das atividades correspondentes, conforme a legislação profissional aplicável.
Cumprir o Cronograma Físico-financeiro aprovado, manter administração local compatível com o porte e as etapas da obra e comunicar prontamente à Fiscalização fatos que possam afetar prazo, custo, qualidade, segurança ou funcionalidade dos serviços.
Permitir e apoiar a Fiscalização, fornecendo acesso às frentes de serviço e disponibilizando informações e documentos necessários ao acompanhamento. Deverá também apresentar registros de execução, controles de qualidade, ensaios, certificados e demais comprovações exigidas nos projetos, nas especificações e no Contrato.
Entregar a obra concluída e apta ao uso, após corrigir as não conformidades identificadas, limpar a área e desmobilizar o canteiro de forma segura. Deverá apresentar, conforme previsto na contratação, os resultados de testes e verificações, o cadastro final da obra (as built), manuais, garantias e demais documentos técnicos necessários à operação e à manutenção.

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 30 / 67

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O regime de execução será o de Empreitada por Preço Unitário, sendo o objeto a execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra pela Contratada. O pagamento será realizado com base nas quantidades de serviços efetivamente executados e medidos, conforme o detalhamento neste Projeto Básico.

No regime de empreitada por preço unitário, o pagamento será calculado com base nos quantitativos dos serviços efetivamente executados e aceitos pela Fiscalização, aplicados os preços unitários Contratados. A adoção do regime não implica, por si só, transferência integral à Administração dos riscos relacionados a variações de quantitativos, devendo as responsabilidades das partes observar o Contrato, os projetos, a legislação aplicável e a análise de riscos da contratação.

A Contratada terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, para início das obras, respeitando, obrigatoriamente, o Cronograma Físico-financeiro em anexo.

A Contratada deverá respeitar a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, especificação e projetos que fazem parte da obra.

Caberá a CONTRATADA a responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros utilizando os EPI's necessários e aplicação das NR.

A Empresa vencedora do certame, só poderá subcontratar outra Empresa com prévia anuência da Administração Municipal.

A Fiscalização dos serviços será exercida pela CONTRATANTE, cabendo ao seu representante, anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas observadas.

A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes dos serviços que direta e indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, por força maior ou ainda que decorram de determinação da Fiscalização, para cuja execução deverá a CONTRATADA, adotar as medidas necessárias. Tal responsabilidade estende-se aos danos materiais ou pessoais causados ao seu próprio pessoal, material, equipamento e instalações, bem como, aos da CONTRATANTE, seus prepostos e terceiros.

A execução do objeto será realizada com base no Projeto Executivo da Urbanização da Orla da Praia dos Cações e nos demais projetos, memoriais, especificações técnicas, Planilha Orçamentária e documentos fornecidos pela Administração.

A Contratada deverá analisar os documentos técnicos antes e durante a execução e comunicar formalmente à Fiscalização eventuais divergências, incompatibilidades ou omissões identificadas, abstendo-se de alterar as soluções, especificações ou parâmetros aprovados sem prévia autorização formal da Administração.

Ao término da obra, a Contratada deverá entregar o cadastro final da obra (as built), conforme exigido no Projeto Básico e no Contrato.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual será de **14 (quatorze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, sendo admitida a prorrogação do mesmo até que se conclua o escopo da contratação, na forma do Artigo 111 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Conforme Cronograma Físico-financeiro, o prazo de execução será de **12 (doze) meses**.

A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do Artigo 115 da Lei Federal N.º 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Nos termos do Artigo 111 da Lei Federal N.º 14.133/2021, firma-se a prorrogação automática dos prazos de execução e vigência quando o objeto não for concluído no período firmado em Contrato, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, restando à Administração a abertura de Processo de Apuração de Responsabilidade - PAAR para a definição de possíveis sanções administrativas.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado:

I - O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - A Administração poderá optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de Empresas reunidas em Consórcio nesta licitação, devendo cada licitante concorrer individualmente e comprovar o atendimento integral aos requisitos de habilitação previstos no Edital.

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 31 / 67

A vedação à participação de Empresas reunidas em Consórcio fundamenta-se nos Artigos 15, caput, e 18, inciso IX, da Lei Federal N.º 14.133/2021. A contratação tem por objeto uma obra única, planejada para execução integrada e coordenada, conforme projetos, memoriais, especificações, orçamento e Cronograma Físico-financeiro. Pretende-se concentrar em uma única contratada a coordenação das frentes de serviço, a gestão das interfaces entre contenção, fundações, pavimentação e urbanização, bem como a responsabilidade pelo cumprimento do cronograma, pelos controles de qualidade e pela entrega funcional do objeto.

A decisão também considera o histórico de contratações do Município para objetos semelhantes. Nos Contratos N.º 198/2018, referente à execução da reurbanização e melhoria da mobilidade urbana da Orla da Praia; N.º 236/2018, referente à execução da 2ª etapa da reurbanização e melhoria da mobilidade urbana da Orla de Marataízes; e N.º 185/2020, referente à execução da 3ª etapa da reurbanização e melhoria da mobilidade urbana da Orla da Praia Central de Marataízes, no trecho entre a Rua John Kennedy e a Rodoviária, verifica-se que as obras foram realizadas por Empresas individualmente, não reunidas em Consórcio.

Esse histórico administrativo constitui referência de que objetos semelhantes foram executados mediante contratação de Empresa individual, sem formação de Consórcio, e corrobora a opção adotada para esta licitação.

Existe no mercado pluralidade de Empresas aptas a executar individualmente o escopo e atender aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, sem necessidade de reunião em Consórcio. A admissão de Consórcios não é necessária para ampliar a competição ou viabilizar a execução.

A vedação deverá constar expressamente do Edital e ser considerada em conjunto com os requisitos de habilitação e as demais condições de participação.

9. INÍCIO DAS ATIVIDADES

No prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá protocolar documento formal de indicação de preposto, a ser aceito pela Administração e mantido atualizado durante toda a execução contratual, conforme Artigo 118 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

Medição:

As medições serão realizadas preferencialmente em períodos mensais, quando compatível com a execução dos serviços, conforme o Cronograma Físico-financeiro e os critérios definidos na Planilha Orçamentária, nas composições de preços, nos projetos e nas especificações técnicas.

Por se tratar de empreitada por preço unitário, serão medidos os quantitativos dos serviços efetivamente executados, verificáveis e aceitos pela Fiscalização, aplicando-se os respectivos preços unitários Contratados. Serviços não executados, em desconformidade ou pendentes de correção não serão medidos até sua regularização.

A Contratada deverá apresentar boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico e os registros ou documentos técnicos pertinentes ao período, na forma e na data estabelecidas pela Fiscalização. A Administração verificará os quantitativos e a conformidade dos serviços antes de aprovar a medição.

A medição aprovada não equivale ao recebimento provisório ou definitivo da obra e não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades.

Pagamento:

O pagamento será efetuado por medição aprovada, com base nos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela Fiscalização e nos preços unitários Contratados, após a apresentação da correspondente Nota Fiscal ou documento de cobrança e a regular liquidação da despesa.

O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias**, contados da apresentação regular da Nota Fiscal e dos documentos necessários à liquidação, observadas a aprovação da medição, a legislação aplicável e a ordem cronológica de pagamentos.

Havendo erro na Nota Fiscal, divergência na medição ou falta de documento necessário à liquidação, a Contratada será formalmente comunicada para regularização, observando-se o procedimento e os efeitos sobre a contagem do prazo de pagamento estabelecidos no Contrato.

Na primeira medição:

Deverão ser apresentados os documentos exigíveis para o início da execução:

- Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido após a aprovação da medição e correspondente ao valor dos serviços medidos e aceitos;
- Boletim de medição aprovado pela Fiscalização, acompanhado da respectiva memória de cálculo e da identificação dos serviços e quantitativos executados;
- Relatório fotográfico dos serviços realizados no período, quando necessário para comprovar a execução;
- Comprovação atualizada das condições de regularidade Fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação,

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 32 / 67

mediante consulta a sistemas oficiais pela Administração ou, quando isso não for possível, apresentação dos documentos válidos pela Contratada;

- Quando aplicável e após o vencimento das respectivas obrigações, documentação comprobatória do cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e do FGTS relativos aos trabalhadores efetivamente vinculados à obra, limitada ao período medido e observada a legislação de proteção de dados;
- Comprovante de registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou do documento equivalente, conforme as atividades e o conselho profissional competente, caso ainda não tenha sido apresentado; e
- Comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO, quando exigível.

Nas medições subsequentes:
Serão apresentados os documentos comprobatórios da execução e aqueles exigidos pela legislação e pelo Contrato. A documentação deverá ser adequada ao regime tributário e às obrigações legais efetivamente aplicáveis à Contratada:

- Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido após a aprovação da medição e correspondente ao valor dos serviços medidos e aceitos;
- Boletim de medição aprovado pela Fiscalização, acompanhado da respectiva memória de cálculo e da identificação dos serviços e quantitativos executados;
- Relatório fotográfico dos serviços realizados no período, quando necessário para comprovar a execução;
- Comprovação atualizada das condições de regularidade Fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação, mediante consulta a sistemas oficiais pela Administração ou, quando isso não for possível, apresentação dos documentos válidos pela Contratada;
- Quando aplicável e após o vencimento das respectivas obrigações, documentação comprobatória do cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e do FGTS relativos aos trabalhadores efetivamente vinculados à obra, limitada ao período medido e observada a legislação de proteção de dados.

Na última medição:
Deverão ser entregues os documentos finais exigidos para a conclusão e o recebimento da obra:

- Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido após a aprovação da medição e correspondente ao valor dos serviços medidos e aceitos;
- Boletim de medição aprovado pela Fiscalização, acompanhado da respectiva memória de cálculo e da identificação dos serviços e quantitativos executados;
- Relatório fotográfico dos serviços realizados no período, quando necessário para comprovar a execução;
- Comprovação atualizada das condições de regularidade Fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação, mediante consulta a sistemas oficiais pela Administração ou, quando isso não for possível, apresentação dos documentos válidos pela Contratada;
- Quando aplicável e após o vencimento das respectivas obrigações, documentação comprobatória do cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e do FGTS relativos aos trabalhadores efetivamente vinculados à obra, limitada ao período medido e observada a legislação de proteção de dados;
- Medição final, incluindo o cadastro final da obra (as built), os resultados dos testes e ensaios exigidos e os manuais, certificados e garantias dos equipamentos instalados, quando aplicáveis.

O termo de recebimento provisório e o termo de recebimento definitivo serão formalizados pela Administração nos termos do Contrato e da legislação.
A documentação previdenciária e do FGTS deverá corresponder às obrigações efetivamente exigíveis no período e poderá ser comprovada pelos sistemas e documentos oficiais vigentes, como eSocial, DCTFWeb, DARF e FGTS Digital, conforme aplicável. A GFIP somente será aceita ou exigida quando ainda for juridicamente aplicável à situação ou à competência correspondente.
Não será exigida declaração contábil genérica sobre adoção do Lucro Presumido ou do Lucro Real. Quando necessária para definir retenção tributária diferenciada, a Contratada deverá apresentar a declaração ou comprovação específica prevista na legislação aplicável, inclusive quanto à opção pelo Simples Nacional, se for o caso.
Em todas as Faturas serão efetuadas as retenções tributárias de contribuição previdenciária, ISS, IRRF e demais tributos quando legalmente cabíveis, observadas a legislação vigente e as normas municipais aplicáveis.
É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e expressamente disciplinadas no Contrato.
Recebimento provisório e definitivo:

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 33 / 67

Concluídos os serviços, a Contratada comunicará formalmente a Administração e solicitará vistoria para o recebimento provisório. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e Fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências técnicas.
Para o recebimento provisório, serão verificados, entre outros aspectos, a conclusão dos serviços, a correção das não conformidades apontadas, a limpeza da área, a desmobilização segura do canteiro, a realização dos testes previstos - inclusive os relativos à iluminação -, as condições das rotas acessíveis e a entrega dos documentos técnicos exigidos.
O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e a aptidão da obra e dos elementos instalados para uso. Os prazos e os procedimentos para os recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Contrato, nos termos do Artigo 140 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, serviços que estejam em desacordo com o Contrato. As correções necessárias serão realizadas pela Contratada, às suas expensas. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem as responsabilidades legais e contratuais da Contratada, inclusive a responsabilidade pela solidez, segurança e funcionalidade da obra.

11. DAS PENALIDADES

As penalidades aplicáveis serão previstas no Edital, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021.

12. RESCISÃO E INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal N.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato.

13. MATRIZ DE RISCO

A Administração opta por não elaborar matriz de alocação de riscos em documento autônomo, considerando que o regime de execução definido para a contratação é o de empreitada por preço unitário e que o valor estimado do objeto, de **R$ 5.592.038,93 (cinco milhões quinhentos e noventa e dois mil trinta e oito reais e noventa e três centavos)**, não se enquadra, em princípio, nas hipóteses de obrigatoriedade previstas no Artigo 22, § 3º, da Lei Federal N.º 14.133/2021, relativas às obras e serviços de grande vulto ou à adoção dos regimes de contratação integrada ou semi-integrada.
A decisão não significa inexistência de riscos nem dispensa sua identificação, análise e tratamento. Os riscos da contratação estão registrados na Análise de Riscos do processo e deverão ser tratados também por meio dos projetos e especificações técnicas, dos critérios de medição e Fiscalização e das cláusulas contratuais que definam as obrigações e responsabilidades de cada parte.

14. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade Fiscal e trabalhista e qualificação técnica.
A documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade Fiscal e trabalhista, serão descriminadas pelo agente de contratação no corpo do Edital, devendo ater-se as limitações dos Artigo 62 e seguintes da Lei Federal N.º 14.133/2021.
Quanto à habilitação técnica, cabe a esta Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo delimitar os documentos necessários na fase de habilitação, em consonância com as restrições impostas no Artigo 67 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Da Qualificação Técnica-operacional:

a) - Comprovação de registro da Empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade.
b) - Para comprovar a capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar Atestado (s) ou certidão (ões), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha contratado os serviços, que demonstre (m) a execução satisfatória, pela licitante, de obra ou serviço com características semelhantes às do objeto licitado e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. A comprovação deverá abranger todas as parcelas de maior relevância e valor significativo, nos quantitativos mínimos seguintes:

Descrição	Quantidade Mínima
Execução de estaca raiz perfurada em solo, diâmetro de 410 mm, com injeção de argamassa, exclusive fornecimento do aço.	600 m
Fornecimento, dobragem e colocação de aço CA-50 nas formas.	26.500 kg

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 34 / 67

Concreto estrutural usinado, fck 35 MPa, inclusive bombeamento.	358 m³
Pavimentação com blocos de concreto de 35 MPa, espessura de 8 cm, sobre colchão de areia de 5 cm, inclusive fornecimento e transporte.	960 m²
Corrimão em eucalipto tratado, conforme detalhamento.	975 m
Formas curvas de madeira sem reutilização, inclusive fornecimento e transporte das madeiras.	240 m²

c) - A comprovação poderá ser feita mediante um único Atestado ou certidão que contemple todas as parcelas acima, nos respectivos quantitativos mínimos; ou mais de um Atestado ou certidão, desde que cada parcela de maior relevância e seu respectivo quantitativo mínimo estejam integralmente comprovados em um único documento. Poderão ser apresentados documentos distintos para comprovar parcelas distintas;
d) - Os Atestados ou certidões deverão estar em nome da licitante e conter identificação da Entidade emitente e de seu signatário, descrição dos serviços executados e respectivos quantitativos. Deverão estar acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo conselho profissional competente. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, desde que sua autenticidade possa ser verificada;
e) - Serão aceitos Atestados ou certidões de obras ou serviços similares, desde que comprovem complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à exigida. Não serão impostas limitações relativas ao período de execução ou à localidade dos serviços comprovados;
f) - Atestados ou certidões que comprovem exclusivamente elaboração de projeto, Fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica não serão aceitos, por si sós, para comprovar a execução material das parcelas de obra exigidas neste item;
g) - Caso o Atestado ou certidão informe o quantitativo em unidade de medida diferente daquela indicada neste tópico, caberá à licitante apresentar, junto aos documentos de habilitação, os elementos comprobatórios e a memória de cálculo da conversão, para análise da Administração.

Da Qualificação Técnica-profissional:

a) - Comprovação de registro e inscrição do responsável técnico, Engenheiro Civil ou Arquiteto, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
b) - Comprovação de que o Responsável Técnico (RT), Engenheiro Civil ou Arquiteto, executou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo:

Descrição
Execução de estaca raiz perfurada em solo, diâmetro de 410 mm, com injeção de argamassa, exclusive fornecimento do aço.
Fornecimento, dobragem e colocação de aço CA-50 nas formas.
Concreto estrutural usinado, fck 35 MPa, inclusive bombeamento.
Pavimentação com blocos de concreto de 35 MPa, espessura de 8 cm, sobre colchão de areia de 5 cm, inclusive fornecimento e transporte.
Corrimão em eucalipto tratado, conforme detalhamento.
Formas curvas de madeira sem reutilização, inclusive fornecimento e transporte das madeiras.

c) - A comprovação de execução das atividades consideradas parcelas de maior relevância, será comprovada através de Atestado ou certidão, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo conselho profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional, devidamente registrado na Entidade profissional competente, demonstrando que o mesmo executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação;
c) - Comprovação de vínculo em seu quadro de pessoal, a época da contratação, de Engenheiro Civil e / ou Arquiteto, com registro válido no respectivo conselho. A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico pela execução dos serviços com a CONTRATADA poderá ser mediante:
c.1) - Registro como empregado, comprovado por Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, registro de empregado ou registro equivalente no eSocial;
c.2) - Contrato social ou documento societário equivalente, quando o profissional for sócio ou

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 35 / 67

administrador da Empresa;

c.3) - Contrato de prestação de serviços celebrado entre o profissional e a Empresa; ou compromisso de contratação futura, acompanhado de declaração de anuência do profissional, devendo a contratação ser formalizada até a assinatura do Contrato.

d) - O (s) profissional (is) indicado (s) deverá (ão) participar da execução do objeto. Será admitida substituição por profissional com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração, conforme o Artigo 67, § 6º, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

e) - A exigência de registro profissional deverá ser compatível com as atividades efetivamente atribuídas a cada responsável técnico.

15. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá observar e atender os critérios para a dispensa ou licenciamento ambiental de obras públicas.

Antes da emissão da Ordem de Serviço, a Administração deverá assegurar a disponibilidade jurídica da área e providenciar, diretamente ou por meio dos Órgãos competentes, as autorizações institucionais necessárias à realização da intervenção que sejam de sua responsabilidade, inclusive aquelas relacionadas à titularidade, ao uso ou à ocupação da faixa costeira, quando aplicáveis.

A responsabilidade pela solicitação e obtenção de licença ambiental e de outras autorizações necessárias à execução será da CONTRATADA, após a identificação dos atos exigíveis.

Nenhuma atividade que dependa de licença, autorização ou anuência poderá ser iniciada antes da respectiva emissão. A Contratada deverá cumprir as condicionantes aplicáveis às atividades que executar, proteger as áreas ambientalmente sensíveis e observar a legislação e as normas técnicas de proteção ambiental.

A Contratada deverá adotar medidas para prevenir desperdício de materiais e recursos, reduzir a geração de resíduos, segregar os resíduos da obra e assegurar seu transporte e destinação ambientalmente adequados, conforme a legislação e as exigências dos documentos da contratação. Deverá, ainda, apresentar à Fiscalização os comprovantes de transporte e destinação sempre que exigidos.

A Fiscalização ambiental dos serviços será realizada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações ambientais que lhe forem atribuídas.

16. GARANTIAS

Garantia de Execução Contratual.

Conforme previsto no processo, a Contratada deverá apresentar garantia de execução no percentual e na modalidade definidos no Edital, em conformidade com os Artigos 96 e seguintes da Lei Federal N.º 14.133/2021. Para as modalidades distintas do seguro-garantia, deverá ser observado o prazo estabelecido no Edital, considerando a previsão do processo de apresentação em até **10 (dez) dias úteis** da convocação. A validade deverá ser compatível com a vigência contratual.

Caso a Contratada opte pela modalidade de seguro-garantia, o Edital deverá observar o prazo mínimo legal de **1 (um) mês**, contado da homologação e anterior à assinatura do Contrato, para sua apresentação, nos termos do Artigo 96, § 3º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

O percentual da garantia de execução ainda deverá ser definido pela Administração e indicado expressamente no Edital e no Contrato.

Garantia legal da obra.

O recebimento definitivo não eximirá a Contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da obra, nos termos do Artigo 140, § 6º, da Lei Federal N.º 14.133/2021. Identificados vícios, defeitos ou incorreções abrangidas por essa responsabilidade, caberá à Contratada realizar, às suas expensas, os reparos, correções, reconstruções ou substituições necessárias.

17. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Responsabilidades da Contratada:

São responsabilidades da Contratada, além das demais previstas no Edital e no Contrato:

a) - Executar integralmente o objeto de acordo com os projetos, memoriais, especificações, planilha, cronograma e normas técnicas aplicáveis;

b) - Manter responsável (is) técnico (s) habilitado (s) e apresentar ART, RRT ou documento equivalente, conforme aplicável;

c) - Fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução;

d) - Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, manter o canteiro sinalizado e protegido e adotar medidas de proteção dos trabalhadores, usuários e áreas adjacentes;

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 36 / 67

e) - Cumprir as obrigações ambientais aplicáveis, proteger áreas sensíveis e assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
f) - Manter a área de obra limpa, organizada e segura durante a execução e realizar a limpeza e desmobilização ao término;
g) - Comunicar imediatamente à Fiscalização fatos que possam afetar o prazo, o custo, a qualidade, a segurança ou a funcionalidade da obra;
h) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis à execução ou aos materiais empregados;
i) - Responder pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, sem que a Fiscalização exclua ou reduza essa responsabilidade;
j) - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, na forma da legislação aplicável; e
k) - Entregar a documentação técnica exigida para medição, recebimento, operação e manutenção dos elementos executados.

Responsabilidades da Administração:
São responsabilidades da Administração:

a) - Designar os Gestores e fiscais do Contrato;
b) - Disponibilizar à Contratada os projetos, informações e documentos necessários à execução, bem como providenciar as condições de acesso e liberação das áreas sob sua responsabilidade;
c) - Acompanhar e Fiscalizar a execução, registrar ocorrências e decidir sobre as providências que sejam de sua competência;
d) - Analisar as medições e os documentos apresentados, realizar os recebimentos nos termos do Contrato e efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa; e
e) - Comunicar formalmente à Contratada as falhas ou desconformidades identificadas e acompanhar sua correção.

18. OBSERVAÇÕES GERAIS

A planilha de custos de materiais e serviços a ser apresentada pelo licitado deverá ser preenchida em todos os seus itens contendo custos unitários e custos globais para cada item e preço global final.
No custo global da planilha de materiais e serviços já deverá conter, implicitamente, os valores como: BDI e / ou taxas de administração, transporte, riscos, EPI's, encargos de natureza trabalhista ou Fiscal, lucros e outros que, porventura, possam existir.
Na execução dos serviços ora Contratados, o Contratado deverá obedecer ao projeto e às normas e especificações técnicas especificadas pelo Contratante, além das normas e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), além de outras normas e legislações pertinentes aos serviços Contratados.
Na execução dos serviços Contratados, deverão ser indicados profissionais aptos a exercerem as funções especificadas devendo apresentar o registro atualizado nas Entidades de classe correspondentes.
A responsabilidade e a garantia pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos são da Empresa Contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
A Contratante poderá autorizar mudanças e / ou correções que se fizerem necessárias à boa execução do objeto Contratado e em comum acordo com o Contratante e à Lei Federal N.º 14.133/2021.
Ficarão a cargo da Contratada os custos de emolumentos municipais, esses custos serão de responsabilidade única e exclusiva do Contratado.
Fazem parte integrante deste projeto:

- Planilha Orçamentária;
- Memorial de Cálculo;
- Cronograma Físico-financeiro;
- Curva ABC;
- Memorial Descritivo;
- Projeto Executivo;
- Parcela de relevância técnica;
- ART.

19. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 37 / 67

A demanda está vinculada à ação Orçamentária 000012000001.1545100141.094 - Urbanização, padronização e requalificação da orla marítima, com natureza de despesa 44905100000 - Obras e instalações. Ficha 634, Fonte 1720.

20. UNIDADE FISCALIZADORA

A Fiscalização de execução do Contrato será exercida por servidor especialmente designada conforme o Artigo 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

A Fiscalização do objeto para efeito de adjudicação será realizada pelo responsável técnico do Departamento de Engenharia.

Caso o objeto entregue seja rejeitado pela Fiscalização, o mesmo deverá ser refeito imediatamente, sem ônus para o Município.

Marataízes - ES, 08 de outubro de 2026.

EVERSON PEREIRA DUARTE SILVA
Engenheiro Civil - CREA-ES - 045236/D

RODRIGO DADDA LUGÃO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 38 / 67

EDITAL
ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026-NDNN2
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DOS CAÇÕES

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição		Valores	1	2	3	4	5	6
01	Canteiro de Obras	Físico	176.868,88	69,59%	2,41%	2,41%	2,41%	2,41%	2,41%
		Financeiro		123.082,30	4.258,08	4.258,08	4.258,08	4.258,08	4.258,08
02	Serviços Preliminares	Físico	31.899,95	50,00%	50,00%				
		Financeiro		15.949,98	15.949,98				
03	Demolições e Remoções	Físico	75.785,58	50,00%	50,00%				
		Financeiro		37.892,79	37.892,79				
04	Muro de Contenção - Flexão	Físico	3.052.291,27		14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%
		Financeiro			436.041,61	436.041,61	436.041,61	436.041,61	436.041,61
05	Pavimentação e Calçadas	Físico	876.797,08					20,00%	20,00%
		Financeiro						175.359,42	175.359,42
06	Calçadão da Praia	Físico	589.198,86						
		Financeiro							
07	Paisagismo	Físico	6.471,74						
		Financeiro							
08	Sinalização em Fase de Obra	Físico	40.280,98	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		Financeiro		3.356,75	3.356,75	3.356,75	3.356,75	3.356,75	3.356,75
09	Rede de Iluminação Pública e Guincho Elétrico	Físico	73.846,16						
		Financeiro							
10	Estudos e Projetos	Físico	304.102,64	50,00%	50,00%				
		Financeiro		152.051,32	152.051,32	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Administração Local	Físico	364.495,78	6,36%	12,43%	8,49%	8,49%	11,84%	11,84%
		Financeiro		23.172,27	45.290,57	30.934,40	30.934,40	43.161,51	43.161,51
Total Parcial			5.592.038,93	6,36%	12,43%	8,49%	8,49%	11,84%	11,84%
Total Acumulado				6,36%	18,78%	27,27%	35,76%	47,60%	59,44%
Total Financeiro				355.505,40	694.841,09	474.590,84	474.590,84	662.177,36	662.177,36
Total Acumulado				355.505,40	1.050.346,50	1.524.937,34	1.999.528,17	2.661.705,54	3.323.882,90
Item	**Descrição**		**Valores**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
01	Canteiro de Obras	Físico	176.868,88	2,41%	2,41%	2,41%	2,41%	2,41%	6,34%
		Financeiro		4.258,08	4.258,08	4.258,08	4.258,08	4.258,08	11.205,78
02	Serviços Preliminares	Físico	31.899,95						
		Financeiro							
03	Demolições e Remoções	Físico	75.785,58						
		Financeiro							
04	Muro de Contenção - Flexão	Físico	3.052.291,27	14,29%	14,29%				
		Financeiro		436.041,61	436.041,61				
05	Pavimentação e Calçadas	Físico	876.797,08	20,00%	20,00%	20,00%			
		Financeiro		175.359,42	175.359,42	175.359,42			
06	Calçadão da Praia	Físico	589.198,86	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
		Financeiro		98.199,81	98.199,81	98.199,81	98.199,81	98.199,81	98.199,81
07	Paisagismo	Físico	6.471,74					50,00%	50,00%
		Financeiro		0,00				3.235,87	3.235,87
08	Sinalização em Fase de Obra	Físico	40.280,98	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		Financeiro		3.356,75	3.356,75	3.356,75	3.356,75	3.356,75	3.356,75
09	Rede de Iluminação Pública e Guincho Elétrico	Físico	73.846,16		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		Financeiro			14.769,23	14.769,23	14.769,23	14.769,23	14.769,23
10	Estudos e Projetos	Físico	304.102,64						
		Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
11	Administração Local	Físico	364.495,78	13,72%	14,00%	5,66%	2,31%	2,37%	2,50%

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 39 / 67

EDITAL

		Financeiro		50.008,59	51.038,39	20.634,95	8.407,83	8.633,46	9.117,90
Total Parcial			5.592.038,93	13,72%	14,00%	5,66%	2,31%	2,37%	2,50%
Total Acumulado				73,16%	87,16%	92,82%	95,13%	97,50%	100,00%
Total Financeiro				767.224,25	783.023,29	316.578,24	128.991,70	132.453,20	139.885,35
Total Acumulado				4.091.107,16	4.874.130,44	5.190.708,68	5.319.700,38	5.452.153,58	5.592.038,93

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 40 / 67

EDITAL
ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026-NDNN2
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DOS CAÇÕES

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2026

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DOS CAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, regido pelas normas de DIREITO PÚBLICO, o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO BITENCOURT**, brasileiro, inscrito no CPF sob o N.º 114.273.537-00, portador da Carteira de Identidade N.º 167.646 - ES, domiciliado e residente na Avenida Rubens Rangel, 03, Barra do Itapemirim, Marataízes, Espírito Santo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, com sede na XXXX, Telefone: XXXX, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal Contratação fundamenta-se com base no **Processo Administrativo N.º 2026-NDNN2** - **Concorrência Eletrônica N.º 000010/2026**, em conformidade, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente Termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DOS CAÇÕES**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme as especificações constantes do Projeto Básico.

2.1.1 - As Obras e / ou Serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no **Processo Administrativo N.º 2026-NDNN2**, no Projeto Básico e / ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das Obras ou Serviços.

2.1.2 - A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos Artigos. 125 e 128 da Lei Federal N.º 14.133/2021, será acordado novo Cronograma Físico-financeiro, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R$ 0,00 (XXXX)**, cuja composição se encontra especificada na Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos Unitários, do **Processo Administrativo N.º 2026-NDNN2**.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado por medição aprovada, com base nos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela Fiscalização e nos preços unitários Contratados, após a apresentação da correspondente Nota Fiscal ou documento

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 41 / 67

de cobrança e a regular liquidação da despesa.

4.2 - O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias**, contados da apresentação regular da Nota Fiscal e dos documentos necessários à liquidação, observadas a aprovação da medição, a legislação aplicável e a ordem cronológica de pagamentos.

4.2.1 - O prazo para pagamento, previsto no subitem 4.2, iniciará após o Protocolo da Nota Fiscal / Fatura no Portal de Processo Eletrônico do Município de Marataízes - ES, dever da Contratada, por meio do endereço eletrônico: https://edocs.es.gov.br.

4.2.2 - Junto a Nota Fiscal, a Contratada deverá anexar as Certidões de regularidade Fiscal perante o FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal (de Marataízes e da Sede da Contratada) no procedimento de solicitação de paga

4.3 - Havendo erro na Nota Fiscal, divergência na medição ou falta de documento necessário à liquidação, a Contratada será formalmente comunicada para regularização, observando-se o procedimento e os efeitos sobre a contagem do prazo de pagamento estabelecidos no Contrato.

4.4 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos seguintes Documentos ao CONTRATANTE:

4.4.1 - **Na primeira medição**:

4.4.1.1 - Deverão ser apresentados os documentos exigíveis para o início da execução:

- Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido após a aprovação da medição e correspondente ao valor dos serviços medidos e aceitos;
- Boletim de medição aprovado pela Fiscalização, acompanhado da respectiva memória de cálculo e da identificação dos serviços e quantitativos executados;
- Relatório fotográfico dos serviços realizados no período, quando necessário para comprovar a execução;
- Comprovação atualizada das condições de regularidade Fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação, mediante consulta a sistemas oficiais pela Administração ou, quando isso não for possível, apresentação dos documentos válidos pela Contratada;
- Quando aplicável e após o vencimento das respectivas obrigações, documentação comprobatória do cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e do FGTS relativos aos trabalhadores efetivamente vinculados à obra, limitada ao período medido e observada a legislação de proteção de dados;
- Comprovante de registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou do documento equivalente, conforme as atividades e o conselho profissional competente, caso ainda não tenha sido apresentado; e
- Comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO, quando exigível.

4.4.2 - **Nas medições subsequentes**:

4.4.2.1 - Serão apresentados os documentos comprobatórios da execução e aqueles exigidos pela legislação e pelo Contrato. A documentação deverá ser adequada ao regime tributário e às obrigações legais efetivamente aplicáveis à Contratada:

- Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido após a aprovação da medição e correspondente ao valor dos serviços medidos e aceitos;
- Boletim de medição aprovado pela Fiscalização, acompanhado da respectiva memória de cálculo e da identificação dos serviços e quantitativos executados;
- Relatório fotográfico dos serviços realizados no período, quando necessário para comprovar a execução;
- Comprovação atualizada das condições de regularidade Fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação, mediante consulta a sistemas oficiais pela Administração ou, quando isso não for possível, apresentação dos documentos válidos pela Contratada;
- Quando aplicável e após o vencimento das respectivas obrigações, documentação comprobatória do cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e do FGTS relativos aos trabalhadores efetivamente vinculados à obra, limitada ao período medido e observada a legislação de proteção de dados.

4.4.3 - **Na última medição**:

4.4.3.1 - Deverão ser entregues os documentos finais exigidos para a conclusão e o recebimento da obra:

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 42 / 67

- Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido após a aprovação da medição e correspondente ao valor dos serviços medidos e aceitos;
- Boletim de medição aprovado pela Fiscalização, acompanhado da respectiva memória de cálculo e da identificação dos serviços e quantitativos executados;
- Relatório fotográfico dos serviços realizados no período, quando necessário para comprovar a execução;
- Comprovação atualizada das condições de regularidade Fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação, mediante consulta a sistemas oficiais pela Administração ou, quando isso não for possível, apresentação dos documentos válidos pela Contratada;
- Quando aplicável e após o vencimento das respectivas obrigações, documentação comprobatória do cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e do FGTS relativos aos trabalhadores efetivamente vinculados à obra, limitada ao período medido e observada a legislação de proteção de dados;
- Medição final, incluindo o cadastro final da obra (as built), os resultados dos testes e ensaios exigidos e os manuais, certificados e garantias dos equipamentos instalados, quando aplicáveis.

4.5 - O termo de recebimento provisório e o termo de recebimento definitivo serão formalizados pela Administração nos termos do Contrato e da legislação.
4.6 - A documentação previdenciária e do FGTS deverá corresponder às obrigações efetivamente exigíveis no período e poderá ser comprovada pelos sistemas e documentos oficiais vigentes, como eSocial, DCTFWeb, DARF e FGTS Digital, conforme aplicável. A GFIP somente será aceita ou exigida quando ainda for juridicamente aplicável à situação ou à competência correspondente.
4.7 - Não será exigida declaração contábil genérica sobre adoção do Lucro Presumido ou do Lucro Real. Quando necessária para definir retenção tributária diferenciada, a Contratada deverá apresentar a declaração ou comprovação específica prevista na legislação aplicável, inclusive quanto à opção pelo Simples Nacional, se for o caso.
4.8 - Em todas as Faturas serão efetuadas as retenções tributárias de contribuição previdenciária, ISS, IRRF e demais tributos quando legalmente cabíveis, observadas a legislação vigente e as normas municipais aplicáveis.
4.9 - É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e expressamente disciplinadas no Contrato.
4.10 - Recebimento provisório e definitivo:

4.10.1 - Concluídos os serviços, a Contratada comunicará formalmente a Administração e solicitará vistoria para o recebimento provisório. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e Fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências técnicas.
4.10.2 - Para o recebimento provisório, serão verificados, entre outros aspectos, a conclusão dos serviços, a correção das não conformidades apontadas, a limpeza da área, a desmobilização segura do canteiro, a realização dos testes previstos - inclusive os relativos à iluminação -, as condições das rotas acessíveis e a entrega dos documentos técnicos exigidos.
4.10.3 - O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e a aptidão da obra e dos elementos instalados para uso. Os prazos e os procedimentos para os recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Contrato, nos termos do Artigo 140 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
4.10.4 - A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, serviços que estejam em desacordo com o Contrato. As correções necessárias serão realizadas pela Contratada, às suas expensas. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem as responsabilidades legais e contratuais da Contratada, inclusive a responsabilidade pela solidez, segurança e funcionalidade da obra.

4.11 - Em todas as Faturas serão descontados: INSS, ISS e IR quando devido.
4.12 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos Serviços.
4.13 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) Documento (s) Fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura, devidamente corrigida.
4.14 - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
4.15 - O pagamento será efetivado mediante depósito em qualquer agência da rede bancária indicada pela **CONTRATADA**.

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 43 / 67

4.16 - O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

a) - De Empresas associadas;
b) - De matriz para filial;
c) - De filial para matriz;
d) - De sócio;
e) - De representante;
f) - De procurador, sob qualquer condição.

4.17 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas no Contrato.
4.18 - O pagamento será efetivado mediante depósito em qualquer agência da rede bancária indicada pela **CONTRATADA**.
4.19 - O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

a) - De Empresas associadas;
b) - De matriz para filial;
c) - De filial para matriz;
d) - De sócio;
e) - De representante;
f) - De procurador, sob qualquer condição.

4.20 - Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
4.21 - A **CONTRATADA** arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e / ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
4.22 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CNPJ: 01.609.408/0001-28
AVENIDA RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA
MARATAÍZES - ES
CEP: 29345-000

4.23 - A atualização financeira é admitida nos casos de eventual atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido, de qualquer forma, para a ocorrência do atraso. Será devida a partir da data limite estabelecida no Contrato para pagamento até a data do efetivo adimplemento da respectiva parcela.

4.23.1 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE
5.1 - Ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de **01/07/2026**, data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.
5.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil, Edificações,

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 44 / 67

calculado por meio da seguinte fórmula:

R = V x (I1 / Io - 1)

Em que:

R = Valor do reajustamento procurado;
V = Valor da parcela a ser reajustada;
Io = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo à data do Orçamento estimado;
I1 = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá vigorar o reajuste.

5.2.1 - Observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
5.2.2 - A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o Orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

5.3 - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
6.1 - Caso a Contratada requeira o Reequilíbrio Econômico-financeiro do Contrato, o Contratante deverá manifestar-se após o Protocolo do Requerimento, desde que acompanhado de toda a documentação comprobatória necessária à análise do pedido, tais como Planilhas, Notas Fiscais e Estudos de Impacto.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO
7.1 - A prestação do objeto do presente Contrato obedecerá ao Projeto Básico do Edital de **Concorrência Eletrônica N.º 000010/2026**.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
8.1 - A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de Fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e / ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
8.1.1 - A Fiscalização da Execução dos Serviços caberá a comissão designada por ato do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
8.1.2 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
8.1.3 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da Execução dos Serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
8.1.4 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços Contratados, à sua Execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na Execução dos Serviços Contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.
8.1.5 - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da Fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à Execução do Contrato.

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 45 / 67

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1 - As Obras e / ou Serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e Responsabilidade Técnica do Engenheiro (a) **XXXX**, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

9.1.1 - A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das Obras e / ou Serviços e no local da sua Execução até o respectivo encerramento.

9.1.2 - O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - MEDIÇÕES

10.1 - As medições das Obras e / ou Serviços obedecerão ao Cronograma Físico-financeiro, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da Obra e / ou Serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

10.2 - A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no Artigo 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021, será acordado novo Cronograma Físico-financeiro, atendido o interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

10.3 - As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até **30 (trinta) dias** corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

10.4 - O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) - Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização;

b) - O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUIl = \frac{PLO \times PUEIl}{PEO}$$

Onde:

PUIl = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do Orçamento;
PEO = Preço da Obra ou Serviço, referido ao mês base do Orçamento;
PLO = Preço da licitante para a Obra, referido ao mês base do Orçamento;
PUEIl = Preço unitário, do item incluído, referido ao mês base do Orçamento.

10.5 - Não serão considerados nas medições quaisquer Obras e / ou Serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

10.6 - Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

a) - As quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

b) - O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

c) - Para efeito de Faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

10.7 - Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das Obras e / ou Serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA

11.1 - A CONTRATADA prestou **Garantia na Modalidade de XXXX**, no valor de **R$ 0,00 (XXXX)** equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, em conformidade com o Artigo 96, § 3º da Lei Federal N.º 14.133/2021.

11.1.1 - A Administração Municipal se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

11.1.2 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 46 / 67

descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.1.3 - Em caso de extinção do Contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

11.2 - Garantia na Modalidade de Caução em Dinheiro - (Artigo 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal N.º 14.133/2021):

11.2.1 - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **07 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela Administração Municipal, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.2.2 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.2.3 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade Contratante.

11.3 - Garantia na Modalidade de Seguro-Garantia - (Artigo 96, § 1º, II, da Lei Federal N.º 14.133/2021):

11.3.1 - A Apólice apresentada terá a vigência idêntica ao prazo do Contrato, acrescido de **30 (trinta) dias** para apuração de eventual inadimplemento da Contratada ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à Seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

11.3.2 - A Apólice apresentada contém disposição expressa determinando que a Seguradora comunique ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término de sua vigência, acerca da renovação ou não da Apólice.

11.3.3 - No caso de a Seguradora não renovar a Apólice de Seguro-Garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da Apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

11.3.4 - As Apólices apresentadas não contém obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e contém declaração expressa da companhia Seguradora, da qual que conhece integralmente este Contrato.

11.3.5 - A CONTRATADA encaminhou ao Contratante, cópia autenticada das Apólices de Seguro.

11.3.5.1 - A Apólice apresentada foi emitida por Seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, fato comprovado mediante a apresentação, em conjunto com a Apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela referida autarquia.

11.3.6 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.3.7 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade Contratante.

11.4 - Garantia na Modalidade de Fiança-Bancária - (Artigo 96, § 1º, III, da Lei Federal N.º 14.133/2021):

11.4.1 - A fiança bancária foi formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

11.4.2 - A fiança bancária apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade poderá ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

11.4.3 - A fiança bancária apresentada terá o prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato, acrescido de **30 (trinta) dias** para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA, ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

11.4.4 - No instrumento de fiança bancária contém renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

11.4.5 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.4.6 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 47 / 67

ato liberatório da autoridade Contratante.

11.5 - Garantia na Modalidade de Caução Títulos Públicos - (Artigo 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal N.º 14.133/2021):

11.5.1 - A Contratada apresentou os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela Contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de Contratação.

11.5.2 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.5.3 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade Contratante.

11.6 - Garantia na Modalidade de Título de Capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total - (Artigo 96, § 1º, IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, incluído pela Lei Federal N.º 14.770/2023):

11.6.1 - A Contratada apresentou o Título de Capitalização, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZOS

12.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **14 (quatorze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, e o prazo de Execução será de **12 (doze) meses**.

12.1.1 - O prazo de vigência do Contrato de **14 (quatorze) meses** compreende o prazo de Execução da Obra e um período adicional de **02 (dois) meses** destinado aos trâmites de recebimento provisório, definitivo e procedimentos de pagamento final, não se confundindo com prorrogação do prazo para a conclusão dos serviços.

12.1.2 - O prazo para o início dos Serviços será de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

12.1.3 - Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-financeiro - Anexo II.

12.1.4 - O prazo de Execução dos Serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

12.1.5 - O período de conservação por conta da CONTRATADA será de **60 (sessenta) meses**, a contar do aceite provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CRONOGRAMA

13.1 - O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das Obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-financeiro.

13.1.1 - No decorrer da execução das Obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao Valor Global das Obras Contratadas.

13.1.2 - Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no Orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E / OU SERVIÇOS

14.1 - As Obras e / ou Serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme as especificações constantes do Projeto Básico e, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços ou do Memorial Descritivo do **Processo Administrativo N.º 2026-NDNN2**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - São obrigações da CONTRATADA:

15.1.1 - Realizar as Obras e / ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo e na Proposta.

15.1.2 - Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da Execução dos trabalhos.

15.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da Execução do objeto deste Contrato,

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 48 / 67

respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.

15.1.4 - Apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às Obras e / ou aos Serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação.

15.1.5 - Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

15.1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as Obras e / ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização.

15.1.7 - Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) - Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da Execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Marataízes ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) - No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da Execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) - As retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Marataízes ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Marataízes ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) - Eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

15.1.8 - Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel Execução das Obras e / ou dos Serviços Contratados, assim como pela limpeza final da Obra.

15.1.9 - Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.1.10 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de Execução contratual.

15.1.11 - Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à Execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

15.1.12 - Responsabilizar-se pelo licenciamento integral da Obra perante entidades e Órgãos públicos, inclusive o Licenciamento Ambiental.

15.1.13 - Cumprir durante toda a Execução do Contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Menor Aprendiz.

15.1.14 - Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do Contrato.

15.1.15 - Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.1.16 - Informar endereço eletrônico para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial.

15.1.17 - Informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados.

15.1.18 - Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 49 / 67

15.1.19 - Comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de Obras, Serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do Artigo 25 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

16.1.1 - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

16.1.2 - Realizar a fiscalização do objeto Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

17.1 - O recebimento do objeto do Contrato previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Projeto Básico.

17.1.1 - O objeto do presente Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

17.1.2 - As Obras e / ou Serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela Fiscalização do Contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

17.1.3 - Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.1.4 - O objeto do presente Contrato será recebido:

a) - Mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na Obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida;

b) - Definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

17.1.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da Obra e / ou Serviço, nem a ético-profissional, pela prefeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

18.1 - Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da Execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

19.1 - É facultado ao CONTRATANTE suspender a Execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

a) - Advertência;

b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

d) - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Marataízes, pelo prazo de até **03 (três) anos**;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06**

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 50 / 67

(seis) anos.

20.2 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;
V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

20.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
20.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	**Correspondência**	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
Tabela 2:		
Item	**Descrição**	**Grau**
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	**5**
	consequências letais, por ocorrência.	
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços	**4**
	contratuais por dia e por unidade de atendimento.	
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por	**3**
	empregado e por dia.	
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	**2**
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador,	**2**
	por ocorrência.	
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço,	**1**
	por funcionário e por dia.	
07	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus	**3**
	Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente	
	notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	
08	Indicar e manter durante a execução do Contrato os	**1**
	prepostos previstos no Contrato.	

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 51 / 67

20.5 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.
20.6 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
20.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da Publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES do ato que as impuser.
20.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
20.9 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.
20.10 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
20.11 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
20.12 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.12.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

20.13 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
20.14 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

20.14.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.15 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - RECURSOS

21.1 - A **CONTRATADA** poderá apresentar:

a) - **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;
b) - **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do Contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
c) - **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior.

21.1.1 - Os Recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o Recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

22.1 - O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no Artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal N.º 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o Artigo 138, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

22.1.1 - A extinção operará seus efeitos a partir da Publicação do ato Administrativo no Portal Nacional de

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 52 / 67

Contratações Públicas (PNCP).

22.1.2 - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

22.1.3 - Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, a CONTRATADA, além das demais Sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até **20% (vinte por cento)** calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula **DÉCIMA SEXTA**, caput, alínea "c", deste Contrato.

22.1.4 - A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da Garantia. Se a Garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

22.1.5 - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

a) - A devolução da Garantia;
b) - Os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
c) - O pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
d) - O ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

22.1.6 - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

22.1.7 - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da Garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

23.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato, nas condições a seguir estabelecidas:

23.1.1 - É vedada a subcontratação completa do objeto, bem como da (s) parcela (s) de maior relevância técnica, assim considerada (s) a (s) parcela (s) principal (is) da obrigação.

23.1.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual.

23.1.3 - A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada proposta cumpre os requisitos de Qualificação Técnica necessários.

23.1.4 - É vedada a subcontratação de Pessoa Física ou Jurídica que se enquadre nas vedações do Artigo 14 da Lei Federal N.º 14.133/2021, especialmente no que tange a conflito de interesses e nepotismo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 - As despesas decorrentes da Execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de **2026**:

0000011545100141.094 - URBANIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA - 00634
FONTE DE RECURSO - 172000000000

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

25.1 - A CONTRATADA deverá observar e atender os critérios para a dispensa ou licenciamento ambiental de obras públicas.

25.2 - Antes da emissão da Ordem de Serviço, a Administração deverá assegurar a disponibilidade jurídica da área e providenciar, diretamente ou por meio dos Órgãos competentes, as autorizações institucionais necessárias à realização da intervenção que sejam de sua responsabilidade, inclusive aquelas relacionadas à titularidade, ao uso ou à ocupação da faixa costeira, quando aplicáveis.

25.3 - A responsabilidade pela solicitação e obtenção de licença ambiental e de outras autorizações necessárias à execução será da CONTRATADA, após a identificação dos atos exigíveis.

25.4 - Nenhuma atividade que dependa de licença, autorização ou anuência poderá ser iniciada antes da respectiva emissão. A Contratada deverá cumprir as condicionantes aplicáveis às atividades que executar, proteger as áreas ambientalmente sensíveis e observar a legislação e as normas técnicas de proteção ambiental.

25.5 - A Contratada deverá adotar medidas para prevenir desperdício de materiais e recursos, reduzir a geração de

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 53 / 67

resíduos, segregar os resíduos da obra e assegurar seu transporte e destinação ambientalmente adequados, conforme a legislação e as exigências dos documentos da contratação. Deverá, ainda, apresentar à Fiscalização os comprovantes de transporte e destinação sempre que exigidos.

25.6 - A Fiscalização ambiental dos serviços será realizada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações ambientais que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO

26.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marataízes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

27.1 - O CONTRATANTE promoverá a Publicação do Extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Artigo 94 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

28.1 - O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes do Artigo 104 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

29.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

29.3 - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Marataízes - ES, XX de XXXX de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
ANTÔNIO BITENCOURT
CONTRATANTE

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
RODRIGO DADDA LUGÃO
CONTRATANTE

_____

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 54 / 67

EDITAL
ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026-NDNN2
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DOS CAÇÕES

MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO

ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2026

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
000000	XXXX	XXXX	00	0,00	0,00

Valor Total R$	**0,00**

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 55 / 67

EDITAL
ANEXO V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026-NDNN2
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DOS CAÇÕES

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Ao Município de Marataízes.

Proposta de Preços Readequada, referente ao **Concorrência Eletrônica N.º 000010/2026**.

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 56 / 67

EDITAL

GLOBAL

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Valor Total
00001	**PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 3,0 X 6,0 M, PADRÃO DER-ES** PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 3,0 X 6,0 M, PADRÃO DER-ES	M²	18,00		
00002	**TAPUME TELHA METÁLICA ONDULADA 0,50MM BRANCA H=2,20M, INCL.** TAPUME TELHA METÁLICA ONDULADA 0,50MM BRANCA H=2,20M, INCL. MONTAGEM ESTR. MAD. 8X8, INCL. FAIXAS PINT. ESMALTE SINTÉTICO C/ H=40CM (REAPROVEITAMENTO 2X)	MT	200,00		
00003	**REDE DE LUZ, INCL. PADRÃO ENTR. ENERGIA TRIFÁS. CABO LIGAÇÃO ATÉ BARRACÕES, QUADRO DISTRIB., DISJ. E** REDE DE LUZ, INCL. PADRÃO ENTR. ENERGIA TRIFÁS. CABO LIGAÇÃO ATÉ BARRACÕES, QUADRO DISTRIB., DISJ. E CHAVE DE FORÇA, CONS. 20M ENTRE PADRÃO ENTR.E QDG	MT	20,00		
00004	**REDE DE ESGOTO, CONTENDO FOSSA E FILTRO, INCL. TUBOS E CONEXÕES DE** REDE DE ESGOTO, CONTENDO FOSSA E FILTRO, INCL. TUBOS E CONEXÕES DE LIGAÇÃO ENTRE CAIXAS, CONSIDERANDO DISTÂNCIA DE 25M	MT	25,00		
00005	**REDE DE ÁGUA C/ PADRÃO DE ENTRADA D'ÁGUA DIÂM. 3/4" CONF. CESAN, INCL.** REDE DE ÁGUA C/ PADRÃO DE ENTRADA DÁGUA DIÂM. 3/4 CONF. CESAN, INCL. TUBOS E CONEXÕES P/ ALIMENT., DISTRIB., EXTRAVAS. E LIMP., CONS. O PADRÃO A 25M	MT	25,00		
00006	**RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO DE 1000 L, INCL. SUPORTE EM MADEIRA DE 7X12CM, ELEVADO DE 4M** RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO DE 1000 L, INCL. SUPORTE EM MADEIRA DE 7X12CM, ELEVADO DE 4M	UN	2,00		
00007	**REFEITÓRIO C/ PAREDES CHAPA DE COMP. 12MM E PONT. 8X8CM, PISO CIMENT. E COB. TELHAS FIBROC. 6MM, INC** REFEITÓRIO C/ PAREDES CHAPA DE COMP. 12MM E PONT. 8X8CM, PISO CIMENT. E COB. TELHAS FIBROC. 6MM, INCL. PONTO DE LUZ E CX. DE INSP. (1,21M²/FUNC/TURNO)	M²	12,40		
00008	**GALPÃO** GALPÃO EM PEÇAS DE MADEIRA 8X8CM E CONTRAVENT. DE 5X7CM, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROC. DE 6MM, INCL. PONTO E CABO DE ALIMENTAÇÃO DA MÁQUINA	M²	60,00		
00009	**ALUGUEL DE CONTAINER PARA ALMOXARIFADO** ALUGUEL DE CONTAINER PARA ALMOXARIFADO	MÊS	12,00		
00010	**ALUGUEL DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 3 VASOS SANITÁRIOS,** ALUGUEL DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 3 VASOS SANITÁRIOS, LAVATÓRIO, MICTÓRIO, 5 CHUVEIROS, 2 VENEZIANAS E PISO ESPECIAL	M²	12,00		
00011	**ALUGUEL DE CONTAINER P/ ESCRITÓRIO C/ AR CONDICIONADO E BANHEIRO,** ALUGUEL DE CONTAINER P/ ESCRITÓRIO C/ AR CONDICIONADO E BANHEIRO, ISOLAM.TÉRMICO E ACÚSTICO, 2 LUMINÁRIAS, JANELA DE VIDRO, TOMADA P/ COMPUT. E TELEF.	MÊS	12,00		
00012	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER** MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTEINER LOCADO PARA BARRACÃO DE OBRA.	UN	6,00		
00013	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM CARRETA PRANCHA** MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM CARRETA PRANCHA (MÁXIMO)	H	25,00		
00014	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO** MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (MÁXIMO)	H	15,00		
00015	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE** MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (6.000 L) (MÁXIMO)	H	5,00		
00016	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA** MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA (MÁXIMO)	H	5,00		
00017	**DEMOLIÇÃO MECÂNICA** DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO EM VIAS URBANAS	M³	38,89		
00018	**DEMOLIÇÃO MANUAL ALVENARIA TIJOLO** DEMOLIÇÃO MANUAL ALVENARIA TIJOLO FURADO ASSENTADO COM ARGAMASSA EM VIAS URBANAS	M³	6,96		
00019	**REMOÇÃO DE MEIO FIO** REMOÇÃO DE MEIO FIO	MT	139,44		
00020	**REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO** REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	M²	873,83		
00021	**CORTE E DESTOCAMENTO** CORTE E DESTOCAMENTO MECANIZADO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO SUPERIOR A 30 CM	UN	5,00		
00022	**INDICE DE PREÇO**	M³	145,02		

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 57 / 67

EDITAL

GLOBAL

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Valor Total
	ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE OBRAS (CLASSE A CONAMA - NBR 10.004 - CLASSE II-B), INCLUINDO ALUGUEL DA CAÇAMBA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM ÁREA LICENCIADA				
00023	**ESTACA** ESTACA RAIZ PERFURADA EM SOLO, DIÂM. 410MM COM INJEÇÃO DE ARG. (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO AÇO)	MT	1.200,00		
00024	**AÇO** AÇO CA-50, FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS (PREÇO MÉDIO DAS BITOLAS)	KG	53.009,00		
00025	**ARRASAMENTO MECANICO** ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF 05/2021	UN	100,00		
00026	**CONCRETO ESTRUTURAL USINADO** CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK=35 MPA, TUDO INCLUÍDO, INCLUSIVE BOMBEAMENTO.	M³	716,00		
00027	**FORMAS PLANAS** FORMAS PLANAS DE MADEIRA COM 04 (QUATRO) REAPROVEITAMENTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DAS MADEIRAS	M²	1.120,00		
00028	**FORMAS** FORMAS CURVAS DE MADEIRA SEM REUTILIZAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DAS MADEIRAS	M²	490,00		
00029	**DRENO** DRENO OU BARBACÃ EM TUBO PVC, DIÂMETRO DE 2 EM VIAS URBANAS	MT	1.200,00		
00030	**ESCAVAÇÃO E CARDA DE MATERIAL** ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA EM VIAS URBANAS	M²	1.640,00		
00031	**REATERRO** REATERRO DE CAVAS C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA (COMPACTADOR MANUAL)	M³	1.700,00		
00032	**CONCRETO DE REGULARIZAÇÃO** CONCRETO DE REGULARIZAÇÃO, TUDO INCLUÍDO	M³	46,00		
00033	**ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLO S/ MISTURA 100% P.I** ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLO S/ MISTURA 100% P.I	M³	724,86		
00034	**SUB-BASE SOLO BRITA** SUB-BASE SOLO BRITA, 70% EM PESO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA BRITA	M³	362,43		
00035	**BASE DE BRITA GRADUADA** BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA BRITA	M³	362,43		
00036	**MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (12 X 30 X 15) CM, INCLUSIVE** MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (12 X 30 X 15) CM, INCLUSIVE CAIAÇÃO E TRANSPORTE DO MEIO FIO	MT	372,76		
00037	**ATERRO** ATERRO COM AREIA EM ÁREAS DE CALÇADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E ADENSAMENTO	M³	144,97		
00038	**PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPA), ESP.=08CM** PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPA), ESP.=08CM, SOBRE COLCHÃO DE AREIA 5CM, INCLUSIVE FORNECIM. E TRANSPORTE BLOCOS E AREIA, EM VIAS URBANAS	M²	1.930,68		
00039	**REGULARIZAÇÃO DE BASE** REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVESTIMENTO CERÂMICO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:5, ESPESSURA: 3 CM	M²	74,55		
00040	**EXECUÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO COM ACABAMENTO** EXECUÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO COM ACABAMENTO CAMURÇADO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM 1,5 CM DE ESPESSURA, SOBRE LASTRO DE CONCRETO DE 8 CM, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA.	M²	144,97		
00041	**LADRILHO** LADRILHO HIDRÁULICO (ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4), FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M²	74,55		
00042	**PASSEIO** PASSEIO PAVIMENTADO EM BLOCOS DE CONCRETO ESP.=6CM, COLORIDO, RESISTÊNCIA 35	M²	322,38		

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 58 / 67

EDITAL

GLOBAL

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Valor Total
	MPA, COLCHÃO DE AREIA 5CM, INCLUSIVE TRANSPORTE DOS BLOCOS E DA AREIA				
00043	**PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPa), esp. = 10 CM** PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPA), ESP.=06CM, SOBRE COLCHÃO AREIA ESP.=5CM, INCLUSIVE FORNECIM. E TRANSPORTE BLOCOS E AREIA, VIAS URBANAS	M²	163,14		
00044	**FORNECIMENTO DE LIXEIRA** FORNECIMENTO DE LIXEIRA, CONFORME DETALHE DO PROJETO. TUDO INCLUÍDO.	UN	6,00		
00045	**FORNECIMENTO DE CONTAINER** FORNECIMENTO DE CONTAINER DE LIXO 500 LITROS COM SUPORTE, CONFORME DETALHE DO PROJETO. TUDO INCLUÍDO.	UN	2,00		
00046	**INSTALAÇÃO DE PERGOLADO** INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF 11/2021	M²	9,20		
00047	**CORRIMÃO** CORRIMÃO EM EUCALIPTO TRATADO (CONFORME DETALHAMENTO)	MT	1.956,40		
00048	**PINTURA SOBRE PISO** PINTURA SOBRE PISO, APLICAÇÃO MANUAL, COM DUAS DEMÃOS DE TINTA À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS NOVACOR, METALATEX OU EQUIVALENTE	MT	659,85		
00049	**BANCO** BANCO COM APOIOS EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 9X19X39 CM CHEIOS ?CLASSE B?, ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA NO TRAÇO 1:4, EXCLUSIVE REVESTIMENTO, ASSENTO EM LAJE DE CONCRETO ARMADO APARENTE COM LARGURA DE 50 CENTÍMETROS E ESPESSURA DE 6 CENTÍMETROS, LIXADO E ENVERNIZADO COM VERNIZ ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA, A DUAS DEMÃOS, ACABAMENTO FOSCO, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL, METALATEX OU EQUIVALENTE, CONFORME DETALHE EM PROJETO	UN	8,00		
00050	**PORTAL DE ENTRADA** PORTAL DE ENTRADA EM MADEIRA, VÃO LIVRE 9,00 M E ALTURA 3,60 M, INCLUINDO FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRATAMENTO, PINTURA, IDENTIFICAÇÃO “PRAIA DOS CAÇÕES”, LIGAÇÕES, FIXAÇÕES, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA, EXCLUSIVE FUNDAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIM. E TRANSPORTE BLOCOS E AREIA, VIAS URBANAS	UN	1,00		
00051	**FORNECIMENTO E INSTALACAO** FORNECIMENTO E INSTALACAO DE LETREIRO EU AMO CAÇÕES EM ACO CARBONO, NAS MEDIDAS TOTAIS DE 6000X1900X600MM, INCLUSIVE PINTURA, CONFORME PROJETO EM ANEXO. TUDO INCLUIDO	UN	1,00		
00052	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO** FORNECIMENTO E INSTALACAO DE BANCO EM FORMATO DE CORAÇÃO EM ACO CARBONO, INCLUSIVE PINTURA, CONFORME PROJETO EM ANEXO. TUDO INCLUIDO	UN	1,00		
00053	**PISO EM CONCRETO ARMADO** PISO EM CONCRETO ARMADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA FCK=30MPA, ESP.=12 CM, ARMADO COM TELA DUPLA Q138, CONCRETO CAMADA ÚNICA BOMBEÁVEL C/ BRITA N. 1, ACABAMENTO SUPERIOR COM ROTOALISADOR, JUNTAS SERRADAS COM CORTE SERRA DIAMANTADA PREENCHIMENTO COM MASTIQUE, BASE 5CM SOLO BRITA 30%	M²	150,00		
00054	**EXECUÇÃO DE JUNTAS** EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS/PISOS DE CONCRETO	M²	300,00		
00055	**GRAMA** GRAMA SINTETICA EUROPEIA,EM ROLOS,COM FIOS DE 28MM DE COMPRI MENTO,NA COR VERDE,INCLUSIVE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE SERVICOS,FORNECIMENTO E INSTALACAO DE FAIXAS DE GRAMA SINTETICA BRANCA PARA AS DEMARCACOES DO CAMPO,REGULARI ZACAO COM AREIA ADEQUADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATE O LOCA L DOS SERVICOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M²	150,00		
00056	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND MODULAR TIPO BIG CLIMBER II – COM PONTES, TELHADOS E BALANÇO, GANGORRA TRIPLA E BALANÇO PARA CADEIRANTE CONFORME DETALHES, TUDO INCLUÍDO.	UN	1,00		
00057	**BANCO COM APOIOS EM ALVENARIA** BANCO COM APOIOS EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 9X19X39 CM CHEIOS ?CLASSE B?, ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA NO TRAÇO 1:4, EXCLUSIVE REVESTIMENTO, ASSENTO EM LAJE DE CONCRETO ARMADO APARENTE COM LARGURA DE 50 CENTÍMETROS E ESPESSURA DE 6 CENTÍMETROS, LIXADO E ENVERNIZADO COM VERNIZ ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA, A DUAS DEMÃOS, ACABAMENTO	MT	2,00		

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 59 / 67

EDITAL

GLOBAL

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Valor Total
	FOSCO, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL, METALATEX OU EQUIVALENTE, CONFORME DETALHE EM PROJETO				
00058	**ARBORIZAÇÃO PARA PAISAGISMO** ARBORIZAÇÃO PARA PAISAGISMO (MUDAS VIVEIRO DE ESPERA) COM ALTURA MAIOR QUE 150 CM	UN	6,00		
00059	**ARBORIZAÇÃO** ARBORIZAÇÃO PARA PAISAGISMO (MUDAS VIVEIRO DE ESPERA) COM ALTURA ATÉ 150 CM	UN	10,00		
00060	**CORTE E DESTOCAMENTO MECANIZADO** CORTE E DESTOCAMENTO MECANIZADO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO SUPERIOR A 30 CM	UN	10,00		
00061	**CONES** CONES PARA SINALIZAÇÃO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	20,00		
00062	**ELEMENTOS** ELEMENTOS DE MADEIRA PARA SINALIZAÇÃO - CAVALETES	UN	10,00		
00063	**SINALIZAÇÃO VERTICAL** SINALIZAÇÃO VERTICAL COM CHAPA EM ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,43		
00064	**SINALIZAÇÃO NOTURNA (FIO COM LÂMPADA E BALDE), FORNECIMENTO E** SINALIZAÇÃO NOTURNA (FIO COM LÂMPADA E BALDE), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MT	290,00		
00065	**TELA DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA DE PVC COR LARANJA COM SUPORTE** TELA DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA DE PVC COR LARANJA COM SUPORTE PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS	MT	580,00		
00066	**POSTE METALICO DUPLO** POSTE METÁLICO DUPLO 12MTS E 9MTS - REF.: FORTLIGHT - FLPOR 860 DUPLO	UN	6,00		
00067	**LUMINARIA** LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025 PS	UN	6,00		
00068	**CABO DE COBRE TERMOPLASTICO PVC FLEXIVEL 10,0M** CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,60/1KV, ANTICHAMA, HEPR 90ºC ? 10,0MM2	MT	23,80		
00069	**CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 4,0MM2** CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,60/1KV, ANTICHAMA, HEPR 90ºC ? 4,0MM2	MT	583,40		
00070	**ELETRODUTO** ELETRODUTO PEAD PAREDE SIMPLES, CORRUGADO, COR PRETA, DIÂMETRO 2, REFERENCIA KANAFLEX, PLASTIBRAS OU EQUIVALENTE	MT	145,85		
00071	**ENVELOPAMENTO** ENVELOPAMENTO DE CONCRETO SIMPLES COM CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO DE 250KG/M3, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO PARA PROFUNDIDADE MÍNIMA DO ELETRODUTO DE 50 CM, DE 25 X 25 CM, PARA 1 ELETRODUTO	MT	145,85		
00072	**CAIXA DE PASSAGEM** CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS 8 FUROS 9X19X19CM DIMENSÕES DE 25X25X25CM, COM REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPISCO E REBOCO IMPERMEABILIZADO, TAMPA DE CONCRETO ESP.5CM E LASTRO DE BRITA 5 CM	UN	6,00		
00073	**HASTE** HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8, COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	6,00		
00074	**MINI DISJUNTOR TRIPOLAR 20A** MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 20A, CURVA C, 5KA, 127/220VCA, REFERÊNCIA SIEMENS, GE, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE	UN	1,00		
00075	**RELE** RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025	UN	1,00		
00076	**DIAGNOSTICO** DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO PROSPECTIVO ATÉ 15 KM	UN	1,00		
00077	**ESTUDOS E RELATÓRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA)** ESTUDOS E RELATÓRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA) EM RODOVIAS OU VIAS URBANAS COM EXTENSÃO ATÉ 10 KM.	UN	1,00		
00078	**ESTUDOS**	UN	1,00		

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 60 / 67

EDITAL

GLOBAL					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor**	
				Unitário	**Valor Total**
	ESTUDOS HIDROLÓGICOS PARA PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS				
00079	**LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL** LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL PARA RECUPERAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL	HA	22.500,00		
00080	**PCA** PCA - PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL EM RODOVIAS OU VIAS URBANAS COM EXTENSÃO DE ATÉ 10KM	UN	1,00		
00081	**PROJETO** PROJETO DE DRENAGEM PARA RECUPERAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS	UN	1,00		
00082	**RCA RELATORIO DE CONTROLE** RCA - RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL EM RODOVIAS OU VIAS URBANAS COM EXTENSÃO DE ATÉ 10 KM	UN	1,00		
00083	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL** ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INCLUINDO ENGENHEIRO E CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO DURANTE TODO O PERÍODO DE OBRAS.	UN	1,00		
			Valor Total R$		

*

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias corridos**.

O prazo total para Execução dos Serviços é de **12 (doze) meses**.

Estão incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome do Representante Legal da Empresa:
CPF do Representante Legal da Empresa:
RG do Representante Legal da Empresa:

As Obras e / ou Serviços serão executados sob a direção e Responsabilidade Técnica do Engenheiro (a):

DADOS BANCÁRIOS
Banco:
Agência:
Conta:

Necessário indicar a forma de apresentação de Garantia Contratual, conforme estabelecido no item 21 do Edital.

- [ ] Garantia na Modalidade de Caução em Dinheiro;
- [ ] Garantia na Modalidade de Seguro-Garantia;
- [ ] Garantia na Modalidade de Fiança-Bancária;
- [ ] Garantia na Modalidade de Caução Títulos Públicos;
- [ ] Garantia na Modalidade de Título de Capitalização.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Identificação / qualificação)

Anexo:
a) - Cronograma Físico-financeiro.

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 61 / 67

EDITAL
ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026-NDNN2
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DOS CAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Concorrência Eletrônica N.º 000010/2026

(NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO), em cumprimento aos termos estabelecidos neste Edital, DECLARA, sob as penas da Lei, que concorda com a indicação como Responsável Técnico pelo Serviço de _____, objeto desta licitação.

DECLARA AINDA, que participará permanentemente dos referidos serviços e que possui vinculação aos quadros técnicos da Empresa _____, bem como que dará ciência imediatamente à Prefeitura Municipal de Marataízes, na hipótese de desligamento aos quadros técnicos da referida Empresa, se isto ocorrer antes da conclusão da Obra e / ou dos Serviços.
Por ser verdade, firma o presente.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2026.

_____
Assinatura do Responsável Técnico
(Identificação Funcional)

_____
Assinatura do Responsável Legal
(Identificação / Qualificação)

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 62 / 67

EDITAL
ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026-NDNN2
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DOS CAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Concorrência Eletrônica N.º 000010/2026

A Empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **XXXX**, portador (a) do CPF N.º **XXXX**, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que **não possui em seu quadro societário, nem entre seus administradores, dirigentes ou responsáveis**, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção ou de funções administrativas, bem como de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento vinculados, direta ou indiretamente, aos órgãos integrantes da estrutura hierárquica da área responsável pela Contratação.

DECLARA, ainda, que não possui qualquer vínculo que caracterize situação de impedimento ou conflito de interesses para sua participação no presente certame ou para a execução do respectivo instrumento contratual, em observância à legislação aplicável.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2026.

_____
Representante Legal da Empresa
(Nome e Cargo)

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 63 / 67

EDITAL
ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026-NDNN2
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DOS CAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Concorrência Eletrônica N.º 000010/2026

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação, que, na Execução do presente Contrato, são devidamente observadas as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho pertinentes.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2026.

_____
Representante Legal da Empresa
(Nome e Cargo)

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 64 / 67

EDITAL
ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026-NDNN2
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DOS CAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Concorrência Eletrônica N.º 000010/2026

Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a **OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DOS CAÇÕES**, em conformidade com o Edital da **Concorrência Eletrônica N.º 000010/2026**. Reconhecemos, ainda, que tal ciência nos impede de formular, futuramente, qualquer alegação relacionada à necessidade de adequação do objeto ou de recomposição de preços, seja a título de reequilíbrio, revisão ou repactuação, em relação ao aqui declarado.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2026.

_____
Representante Legal da Empresa
(Nome e Cargo)

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 65 / 67

EDITAL
ANEXO X
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026-NDNN2
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DOS CAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Concorrência Eletrônica N.º 000010/2026

A Empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **XXXX**, portador (a) do CPF N.º **XXXX**, para fins de participação na **Concorrência Eletrônica N.º 000010/2026**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que os preços constantes de sua Proposta de Preços compreendem a integralidade dos custos necessários ao pleno atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela legislação em vigor, inclusive em relação aos empregados que vierem a ser alocados na execução do objeto contratual, ciente de que a inobservância desta declaração poderá ensejar a desclassificação da Proposta, sem prejuízo das Sanções Administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2026.

_____
Representante Legal da Empresa
(Nome e Cargo)

2026-PD24H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2026 17:40 PÁGINA 66 / 67

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SILVIO OLIVEIRA DA SILVA
SUPERINTENDENTE DE GESTAO ADMNISTRATIVA DE LICITACOES
DECT - SEMAD - PMMARATA
assinado em 18/11/2026 17:40:22 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/11/2026 17:40:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SILVIO OLIVEIRA DA SILVA (SUPERINTENDENTE DE GESTAO ADMNISTRATIVA DE LICITACOES - DECT - SEMAD - PMMARATA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PD24H4